

*Abriu
PAD*

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 1

MEMORANDO nº 021/2013 Coren-ES

Vitória, 05 de fevereiro de 2013.

De: ASDIM
Para: Presidente

Devido reclamações dos conselheiros quanto ao calor na sala 1211 onde são realizadas as reuniões do Plenário, solicito autorização para a compra de ar condicionado, com compressor externo a sala e de capacidade 9.000 mil BTUS.

Atenciosamente,

Flávia Faria
Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora administrativa – Coren-ES

*Antonio
Coutinho do objeto
providenciando a Lei 8566/93.
do fiscal representativa.*
6/2/13

Antonio Coutinho
enfermeiro - COREN-ES 55621
Conselheiro Presidente

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "AR VIX - Gabriele Braun" <manutencao1@arvix.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 15:30
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezada Gabriela,

Gostaria de orçamento de aquisição de aparelho de ar condicionado 9.000 btus, bem como instalação inclusa.

Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

COREN - ES

Nº FLS.: 3

AB

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <unifrio2010@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 15:34
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de aparelho de ar condicionado split 9.000 btus, bem como instalação inclusa.

Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

COREN - ES

Nº FLS: 4

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Daniele Moura - SERVIPEÇAS" <dmoura@servipeças.com>
Enviada em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 15:39
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de aparelho de ar condicionado split 9.000 btus, bem como instalação inclusa.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

25/2/2013

COREN - ES

Nº FLS.: 5

203

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <adriana.pazini@acimaq.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 15:44
Assunto: Orçamento de Ar condicionado

Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de aparelho de ar condicionado split 9.000 btus, bem como instalação inclusa.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

*Em conversa com um técnico, o
mesmo informou que para atender
a demanda da sala o ar terá
que ser de 12.000 a 24.000 btus
Flávia Faria*

Flavia

COREN - ES

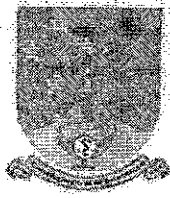
Nº FLS.: 6
1 AB

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <muriloetrodireto@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2013 09:45
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de aparelho de ar condicionado split 18.000 btus, bem como instalação inclusa.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 7

MEMORANDO INTERNO Nº. 004/2013.

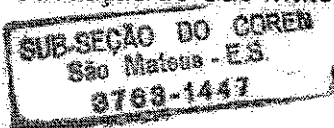
São Mateus-ES, 28 de fevereiro de 2013

Da: Subseção do COREN-ES/ Sandra da Fonseca Silva
Para: Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa

Solicito que seja analisado a substituição do AR condicionado. Por ser um aparelho muito antigo, o mesmo está apresentando barulho excessivo e consumindo muita energia.

Atenciosamente


Sandra da Fonseca Silva
Auxiliar Administrativo
Subseção de São Mateus - Coren-ES



COREN - ES

Nº FLS.: 8
WS

Flavia

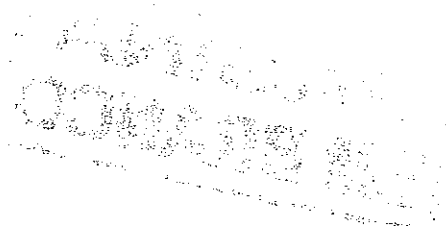
De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <tecnoforte@tecnoforte.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 10:56
Assunto: Orçamento de Ar condicionado

Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES e outro para entrega São Mateus.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h



COREN - ES

NO FLS.: 9

[Handwritten signature]

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <gilmarprazeres@frigelar.com.br>
Cc: <felipebatista@frigelar.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 10:58
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES e outro para entrega São Mateus.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h



COREN - ES
Nº FLS: 10

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <rafaelzache@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 12:06
Assunto: Orçamento de Ar condicionado

Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES e outro para entrega São Mateus.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

COREN - ES

Flavia

Nº FLS.: 11

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: <rafaelzache@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 12:06
Assunto: Orçamento de manutenção de Ar condicionado

Prezado(a),

Gostaria de solicitar visita e orçamento de 01 (um) ar condicionado Split 30.000 btus Fugtsu que encontra-se parado e não sabemos a causa do problema. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

6/3/2013

Flavia**COREN - ES**

Nº FLS.: 12

De: "Daniele Moura - SERVIPEÇAS" <dmoura@servipeças.com>
Para: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 11:24
Anexar: COREN 1.RTF
Assunto: ENC: Orçamento de Ar condicionado
 Bom dia Flavia,

O valor orçado em anexo não esta incluso o valor de instalação.

Sds,



De: Daniele Moura - SERVIPEÇAS [mailto:dmoura@servipeças.com]
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013 17:15
Para: 'Flavia'
Assunto: RES: Orçamento de Ar condicionado

Boa tarde Flavia,

Segue em anexo o solicitado.

Sds,



De: Flavia [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013 12:00
Para: Daniele Moura - SERVIPEÇAS
Assunto: Re: Orçamento de Ar condicionado

Prezada Daniele,

Passe-me orçamento de um split 18.000 btus.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
 Assessora Administrativa
 Coren - Conselho Regional de Enfermagem

6/3/2013

**SERVIPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

R. ANTONIO ALEIXO 675 HORTO VITORIA

Tel.: (27 2127-4666

E-mail: servipecas@servipecas.com

CEP: 29045-170 Fax: (27) 2127-4666

COREN - ES

Nº FLS.: 13

ES

Data Emissão: 27/02/2013 17:13:55

Página : 1

ORÇAMENTO DE VENDA: 0000023688 DATA: 27/02/2013

CLIENTE.....: 2 - CONSUMIDOR FINAL SERVIP

E-MAIL: FLAVIA [ADMINISTRACAO@COREN-ES.ORG.BR]

ATT.....: FLAVIA 3014-2374 / 27 3222-5349

VENDEDOR.....: DANIELE MOURA BENEVIDES

REFERÊNCIA: CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE

Item	Código	Descrição	Qt.	UN.	P.Unit.	Vi. Total
001	12732	SPLIT 18.000 BTU'S HI WALL SMART INV SAM	1,00	PC	2.208,80	2.208,80
					Sub Total :	2.208,80

1 Itens Listados

Plano de Pagto: SIN/30/60/90/120DIAS

Local de Entrega: Grande Vitória Tipo do Frete: CIF

Total Produtos: 2.208,80

Impostos: Inclusos nos Preços

Garantia dos Equipamentos: Do Fabricante

Validade da Proposta: Até 5 dias ou enquanto durar o estoque.

SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO**Observações gerais: GARANTIA DE 05 ANOS NO COMPRESSOR E 02 ANOS NO EQUIPAMENTO****Responsabilidade do Cliente:**

- (a) Todo serviço de arquitetura, civil, que não conste do escopo de nosso fornecimento;
- (b) Ponto de força protegido, nas condições técnicas especificadas pelo fabricante;
- (c) Ponto de dreno na unidade evaporadora.
- (d) Será de livre escolha do cliente a contratação dos serviços de montagem/instalação.

Informações Gerais:

- * Nossas transportadoras não estão autorizadas a realizar entregas por meios "alternativos" (cordas, janelas, telhados e etc);
- * No ato da entrega, favor verificar se a mercadoria encontra-se em perfeito estado de conservação, com seu respectivo manual e acessórios.

Observações sobre troca, devolução e garantia:

- * Somente serão aceitas trocas ou devoluções de mercadorias retiradas em nossa loja caso as mesmas apresentem defeito.
- * Mercadorias compradas por telefone, fax, e-mail ou outro meio, poderão ser devolvidas ou trocadas dentro do prazo de 07 (sete) dias a contar da data da compra, independentemente de defeitos. Nossa empresa fará o reembolso do pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- * Somente serão aceitas trocas ou devoluções das mercadorias em perfeito estado de conservação, acompanhadas de seus respectivos acessórios, manual e embalagem.
- * Não serão aceitas trocas ou devoluções de mercadorias cuja instalação, operação e/ou manutenção pelo cliente não esteja em conformidade com as orientações do manual do fabricante.
- * Mercadorias que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia terão o prazo de 30 dias para conserto. Encerrado este prazo, o cliente poderá optar por fazer a troca do produto ou receber o reembolso do valor pago. Neste último caso, nossa empresa fará o reembolso dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- * Qualquer devolução ou troca deverá ser previamente comunicada à empresa através do tel.: (27) 2127-4666 (Grande Vitória) ou pelo 0800-701-4666 (demais regiões).
- * A Servipecas fornece garantia de 90 (noventa) dias de seus produtos.

DANIELE MOURA BENEVIDES**Assinatura Cliente**

Flavia

De: "Antonio Gallo" <gallo@acimaq.com.br>
Para: <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013 11:08
Assunto: preços splits

Bom dia, Flavia

Segue orçamento conforme visita in loco:

SPLIT HI WALL 18.000 BTUS SAMSUNG - 1.840,00

PAGAMENTO:

ENT/30/60/90/120 DIAS

ATC

ANTONIO GALLO

*sem a instalação
sem frete. Pr. 25 minutos*



Antonio Gallo
Consultor Especialista Climatização
27 3346-5148 | 27 9849-6211
Av. Exedito Garcia, 21
Campo Grande, Cariacica / ES
www.acimaq.com.br

COREN - ES

Nº FLS.: 15
AG

Flavia

De: "Antonio Gallo" <gallo@acimaq.com.br>
Para: <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 13:43
Assunto: entrega
Boa tarde,

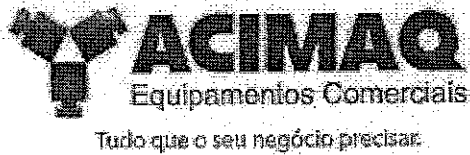
informo que o frete até São Mateus é gratis, tenho caminhão para lá toda semana,

OBS; não está incluso a instalação no valor dos aparelhos.

SÓ DISPONHO DE 3 PEÇAS EM ESTOQUE.

ATC ANTONIO GALLO

--



Antonio Gallo
Consultor Especialista Climatização
27 3346-5148 | 27 9849-6211
Av. Expedito Garcia, 21
Campo Grande, Cariacica / ES
www.acimaq.com.br

AS

Flavia

De: <gilmarprazeres@frigelar.com.br>
Para: <administracao@coren-es.org.br>
Cc: <gilmarprazeres@frigelar.com.br>; <gilmarprazeres@frigelar.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 12:22
Anexar: AXT3EA3.pdf
Assunto: cotacao ar 18.000 btus 220 votos
Arquivo enviado automaticamente Dynamics AX - Frigelar

COREN - ES

Nº FLS.: 17

20

Flavia

De: "Gilmar Prazeres" <gilmarprazer@frigelar.com.br>
Para: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de março de 2013 12:26
Assunto: Re: Orçamento de Ar condicionado

----- Original Message -----

From: Gilmar Prazeres
To: Flavia
Sent: Wednesday, March 06, 2013 3:06 PM
Subject: Re: Orçamento de Ar condicionado

Boa tarde Flavia.

Ar condicionado Tipo Split Samsung Max Plus 18.000 Btus 220
Volts (Unidade) R\$ 1.647,00 Faturado 28/56/84 .

obs : Retira na loja .

Previsao de Chegada dia 14/03

----- Original Message -----

From: Flavia
To: Gilmar Prazeres
Sent: Wednesday, March 06, 2013 12:04 PM
Subject: Re: Orçamento de Ar condicionado

Prezado Gilmar,

O orçamento do ar condicionado não veio.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

COREN - ES
Nº FLS.: 18
MS

Flavia

De: "Gilmar Prazeres" <gilmarprazer@frigelar.com.br>
Para: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de março de 2013 12:26
Assunto: Re: Orçamento de Ar condicionado
Bom dia Flavia .

Ok confirmei com nosso gerente
Faço a R\$ 1.647,00 cada maquina conforme enviado e entregue no local ok
Faturado 28*56*84

[Faint, illegible text or stamp]



COREN - ES
Nº FLS.: 19
28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 92.660.406/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:52:40 do dia 29/11/2012 <hora e data de Brasília>.

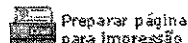
Válida até 28/05/2013.

Código de controle da certidão: **B123.BA2E.A0A4.0B56**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



COREN - ES
Nº FLS.: 20
79

UNIPENING VOLTAZ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92660406/0001-19
Razão Social: FRIGELAR COMERCIO E DISTRIB S A
Nome Fantasia: A A FRIGELAR MOTO REFRIGERACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 2285 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2013 a 17/03/2013

Certificação Número: 2013021610372032048102

Informação obtida em 06/03/2013, às 14:26:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN - ES
Nº FLS.: 91 | Página 1 de 1
.....
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.660.406/0001-19
Certidão nº: 24436771/2013
Expedição: 06/03/2013, às 14:29:53
Validade: 01/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.660.406/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COREN - ES
Nº FLS.: 22
28

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001862012-19001406
Nome: FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 92.660.406/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/12/2012.
Válida até 18/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.005/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

JUSTIFICATIVA 01/2013

Colatina, 07 de Março de 2013.

Da: Subseção do COREN-ES (COLATINA)
Para: COREN-ES VITÓRIA (DIRETORIA)

Assunto: Pedido de troca do ar condicionado

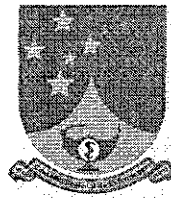
Eu Gilsirlei dos Santos, informo ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, (COREN-ES) que se faz necessário a troca do ar condicionado da subseção de Colatina, informo também que o atual ar condicionado cujo modelo é springer "silentio 30000" precisa novamente de manutenção, pois o mesmo está fazendo muito barulho, consumindo muita energia e dificuldades para encontrar peças para o mesmo por ser um equipamento antigo.

Obs: toda vez em que o aparelho precisa de manutenção, as empresas prestadora do serviço cobram uma taxa de deslocação, ficando assim impossível de fazer orçamentos.

Obrigado pela compreensão.

Cordialmente.


Conselho Regional de Enfermagem
COREN - ES
Subseção de Colatina
Tel: (27) 3721-5802
Gilsirlei dos Santos
Assessor Responsável por Subseção
Subseção de Colatina



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
FLS.: 24
ES

MEMORANDO ADM. N° 0045/2013

Vitória-ES, 13 de março de 2013.

Ao
Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Presidente do Coren-ES

Conforme solicitação de ar condicionado para sala nº 1211, e para as subseções de São Mateus e Colatina, sugiro a possibilidade de serem feitas cotações de ar condicionado portátil; que é bem mais fácil para manuseio e fazer a manutenção; visto que são salas alugadas e que a qualquer momento podemos precisar mudar de local.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adm^a Flávia F. H. Rocha Faria
Assessora Administrativa do Coren-ES

*Consultar o
Técnicos se podem
utilizar estes mesmos
PAD para a compra do
ar condicionado portátil
21/3/13*

*Antonio Coutinho
Enfermeiro - COREN-ES 55
Conselheiro Presidente*

COREN - ES

Nº FLS.: 15

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Laudiceia Teixeira" <laudiceiaclimatizacao@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:40
Assunto: COTAÇÃO DE AR CONDICIONADO
Prezada Laudicéia,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

14/3/2013

Flavia

COREN - ES

Nº FLS.: 26

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Tatiani Braga" <tatianiclimatizacao@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:41
Assunto: ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO
Prezada Tatiani,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

14/3/2013

Flavia

COREN - ES

Nº FLS.: ... 27
19

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Gilmar Prazeres" <gilmarprazer@frigelar.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:42
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezado Gilmar,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

14/3/2013

COREN - ES

Nº FLS.: 28

AG

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Antonio Gallo" <gallo@acimaq.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:43
Assunto: Orçamento Ar Condicionado
Prezado Antônio,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

Flavia

COREN - ES

Nº FLS. 29

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Daniele Moura - SERVIPEÇAS" <dmoura@servipeças.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:43
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezada Daniele,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

14/3/2013

COREN - ES

Nº FLS.: 20

19

Flavia

De: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Para: "Unifrio Refrigeração" <unifrio2010@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:45
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prezado(a),

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

RECEBIDO
COREN - ES

GOREN - ES

Nº FLS.: 31
[Handwritten signature]

Flavia

De: "Antonio Gallo" <gallo@acimaq.com.br>
Para: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 15:14
Assunto: Re: Orçamento Ar Condicionado
Boa tarde, Flávia

Este modelo portátil eu não trabalho, devido a pouca demanda, além do preço ter o valor muito superior ao split convencional. Além disso as peças de reposição não são faceis de encontrar.

atc

Antonio Gallo

Voce pode achar em lojas de eletrodonéstico, tipo Casas Bahia, Ricardo Eletro, etc

COREN - ES

Nº FLS.: 32

[Handwritten signature]

Flavia

De: "Daniele Moura - SERVIPEÇAS" <dmoura@servipeças.com>
Para: "Flavia" <administracao@coren-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:56
Assunto: RES: Orçamento de Ar condicionado

Boa tarde Flavia,

Não trabalhamos com o equipamento solicitado.

Sds,

DANIELE MOURA
Televendas
dmoura@servipeças.com
www.servipeças.com
(27) 2127-4666 R-1661
0800-7014566

29 ANOS
SERVIPEÇAS
Ar Condicionado & Sistemas de Climatização

De: Flavia [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 14:44
Para: Daniele Moura - SERVIPEÇAS
Assunto: Orçamento de Ar condicionado
Prioridade: Alta

Prezada Daniele,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus, um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES. Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

Administração

De: Administração [administracao@coren-es.org.br]
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2013 12:49
Para: 'tatianiclimatizacao@gmail.com'
Assunto: Orçamento Ar condicionado

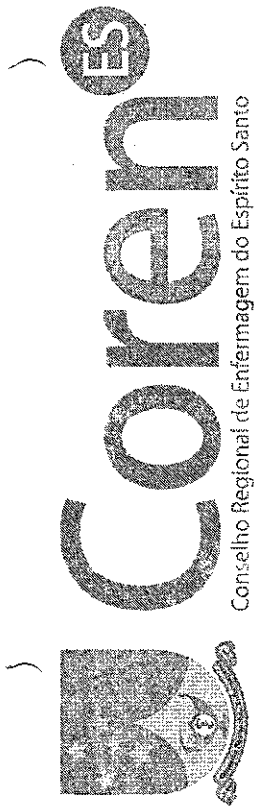
Prioridade: Alta

Prezada Tatiani,

Gostaria de orçamento de aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado PORTÁTIL 18.000 btus (caso seja outra quantidade, favor informar), um para entrega em Vitória-ES, outro para Colatina-ES e outro para entrega em São Mateus-ES.
Favor encaminhar CNPJ e razão social da empresa.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Validade da proposta:
 Prazo de Entrega:
 Condição de pagamento:

Audiane

NOME DA EMPRESA: *Pishnep* CO. 436. 042/0092. 07

Telefone: (27) 3340 64 39

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	BTUS	QUANT.	MARCA	PREÇO P/ UNID. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ar condicionado portátil		03			
01	De. Kenqui Pinguino Turbo	12.500	3	De. Kenqui	R\$ 3.599,88	R\$ 10.799,64
02	De. Kenqui Pinguino Maxi	12.000	3	De. Kenqui	R\$ 2.699,90	R\$ 8.099,70
03	Ar condicionado Perfect Air Duo	14.000	3	Honeywell	R\$ 2.399,88	R\$ 7.199,64

COREN - ES
 Nº FLS.: *34*
209

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

gds



Comercial Superáudio LTDA.

Vitória, 09 de *abril* de 2013 - ES

Segue orçamento abaixo conforme solicitado.
 PARA :

ORÇAMENTO

CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
	AR Piu 12000 Bius	03	1.899,00	5.697,00
	Purificador d'água	01	424,00	424,00
TOTAL				
L				

Nome Fantasia: Eletrocity
 Razão Social: Comercial Superáudio LTDA
 CNPJ: 39.800.339/0018-56
 Endereço: Av. Princesa Isabel, nº 355
 Condição de pagamento: Avista
 Validade da proposta: 5 DIAS
 Responsável pelas informações:
 Telefone: 3089-5855
 Vendedor: *Rogers*

Jackeline

COMERCIAL SUPERÁUDIO LTDA.
 39.800.339/0018-56
 082.169.20-9
 Av. Princesa Isabel, 355
 Centro - CEP 29010-360
 Vitória - Esp. Sarito

COREN - ES

Nº FLS.: 36



ORÇAMENTO

PARA: COREN - E.S

215664-COND. AR PORTATIL /M- SHOP - SP.

VALOR: R\$ 1.899,00

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA OU 3X NO CARTÃO

VENDEDOR: JOCINEI

VÁLIDO POR 3 DIAS

VITÓRIA: 09/04/2013

30.689.848/0014-55
Lojas Sipolatti Indústria e
Comércio Ltda
Av Jeronimo Monteiro, 894
Centro Cep 29 010-004
Vitória - ES

30.689.848/0014-55



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 37

AS

MEMORANDO Nº. 17/2013/PROJU

Vitória, 07 de junho de 2013.

Da: PROCURADORIA JURÍDICA

Para: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/ Flávia Fernanda H. R. Faria

Prezada Flávia,

Tendo em vista a necessidade de organização do setor de Assessoria Jurídica do Conselho, a fim de melhorar o aspecto físico, a execução das atividades laborais dos funcionários e a recepção das pessoas que usufruem a sala para tratar de assuntos do Coren-ES, solicito o seguinte:

1) aquisição de 8 (oito) cadeiras para escritório, de cor e modelo padronizado para o Coren-ES, de preferência que sejam giratórias, com rodízios, braços (em atenção à saúde física do funcionário) e regulagem de altura, para suprir a ausência das que quebraram e substituir as 3 (três) existentes no setor, as quais se encontram em péssimas condições de uso;

2) aquisição de 3 estantes de aço com 6 prateleiras, medindo 1980mm X 920mm X 300mm cada, para organizar as caixas de processos que estão atualmente no chão da sala, o que gera problemas de saúde para quem diariamente precisa manuseá-las, tais como dores musculares e na coluna;

3) conserto da fragmentadora de papéis (patrimônio nº 0416) **ou aquisição de uma nova**, pois necessitamos nos desfazer de documentos diversos, seja por não ter mais utilidade, redigidos de forma errada, etc, e que podem conter informações confidenciais, tais como assinaturas, números de documentos pessoais, etc, e por isso não devem simplesmente serem rasgados e jogados no lixo, a fim de evitar possíveis problemas futuros;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
Nº FLS: 38
[Handwritten initials]

4) troca do aparelho condicionador de ar por um split, uma vez que o que está em uso é do modelo "janela" e está instalado na própria janela do setor, o que causa um barulho incomodável e dor de cabeça nos funcionários que ali laboram muitas horas do dia. Informamos que, para tentar diminuir esse barulho, colocamos pedaços de papéis na janela para diminuir o atrito e a vibração dos vidros;

4) troca da fechadura do banheiro, pois a atual encontra-se quebrada.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Jaqueline Fosse Coutinho
Auxiliar Administrativo

[Handwritten signature]
Flávia Fernanda H. R. Faria
Administradora - CRA-ES 15153
Assessora Administrativa
Portaria - COREN-ES 010/2012
Faria, Flávia - 3/10/12

Administração

De: Licitação [licitacao@eletrocity.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2013 12:54
Para: Administração
Cc: Josélia V. da Costa; Instala Rápido 1
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA

Prezada Flavia boa tarde!

Não temos o aparelho com as especificações solicitadas pelo Conselho, nos colocamos a disposição para futuras cotações.

Muito obrigada.

Atenciosamente;

SIRLAINE CUNHA

Departamento de Licitação

ML. ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME.

Rua Princesa Izabel n.º 01 e 02 Noosa Senhora da Penha Vila Velha /ES - CEP.: 29110-170

Tel.: (27) 3061-7800/3061-7808/Cel 9884-3984

E-mail: licitacao@eletrocity.com.br

De: Administração [administracao@coren-es.org.br]
Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2013 10:41
Para: Licitação
Cc: Josélia V. da Costa
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA

Prezada Sirlane,

Preciso do retorno urgente sobre a cotação dos aparelhos de ar condicionado portátil. Preciso dar prosseguimento ao meu processo ou trocar o modelo para split ou janela.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3222-5349 / 27 9976-5034
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

De: Administração [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2013 16:22
Para: 'Licitação'
Assunto: ENC: CADASTRO DE EMPRESA
Prioridade: Alta

Prezada Sirlane,

Conforme contato telefônico agora a pouco, solicito orçamento, mais uma vez, de ar condicionado portátil, caso não tenha qual a previsão de chegada?

Atenciosamente,

Flávia Faria
Assessora Administrativa
Coren-ES
27 3222-5349

De: Josélia V. da Costa [mailto:televentas5@eletrocity.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2013 11:21
Para: Administração
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA

Bom dia Flávia !!!

Conforme falado anteriormente , por se tratar de órgão publico , o setor responsável e de licitação .
Te reencaminho os telefones nos quais você consegue falar no setor .

Licitação

3340-4433
3061-7800
3319-0800

Falar com Sirlane .

Estou te ligando , porem sem sucesso , duvidas , favor me ligar .

Att ,

Joselia Viana
televentas5@eletrocity.com.br
Tel:(27)3398-1478/
(27) 9800-8178

Horário 10:00 às 12:00 // 13:00 às 17:00h

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

De: Administração [administracao@coren-es.org.br]
Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2013 10:56
Para: 'Administração'; Josélia V. da Costa
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA

Aguardando retorno, preciso comprar os equipamentos e não consegui retorno do orçamento.

Atenciosamente,

Flávia Faria
Assessora Administrativa
Coren-ES
27 3222-5349

De: Administração [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2013 16:47
Para: 'Josélia V. da Costa'
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA
Prioridade: Alta

Prezados,

Entrei em contato e confirmaram que nosso cadastro foi aprovado e ficaram de encaminhar orçamentos de Purificador de Água e Ar condicionado portátil, porém até o momento não obtive retorno. Solicito orçamento com um prazo de validade, pois temos um trâmite legal interno de no máximo 7 dias. Estou precisando de efetuar a compra o mais breve possível.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3222-5349 / 27 9976-5034
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h

De: Josélia V. da Costa [mailto:televentas5@eletrocity.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de abril de 2013 12:17
Para: Administração
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA

Boa Tarde Flávia !!!

Favor entrar em contato com o setor responsável nos telefones que seguem :

Licitação

3340-4433
3061-7800
3319-0800

Att,

Joselia Viana
televentas5@eletrocity.com.br
Tel:(27)3398-1478/
(27) 9800-8178
Horário 10:00 às 12:00 // 13:00 às 17:00h

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

De: Administração [administracao@coren-es.org.br]
Enviado: sexta-feira, 19 de abril de 2013 12:11
Para: Josélia V. da Costa
Cc: Licitação
Assunto: RES: CADASTRO DE EMPRESA

Prezadas,

Gostaria de saber se tem alguma posição em relação ao cadastro do Coren-ES com a Eletrocity?

Atenciosamente,

Flávia Faria
Assessora Administrativa
Coren-ES
27 3222-5349

De: Josélia V. da Costa [mailto:televendas5@eletrocity.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2013 13:34
Para: Administração
Cc: Licitação
Assunto: ENC: CADASTRO DE EMPRESA
Prioridade: Alta

Boa Tarde Flávia !!!

Estou encaminhando o seus dados para cadastro , para licitação , que nos lê em copia . Por se tratar de um órgão publico , as compras são feitas nesse setor .
Duvidas , disponho .

Att,

Joselia Viana
televendas5@eletrocity.com.br
Tel:(27)3398-1478/
(27) 9800-8178
Horário 10:00 às 12:00 // 13:00 às 17:00h

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

De: Administração [administracao@coren-es.org.br]
Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2013 12:56
Para: Josélia V. da Costa
Assunto: CADASTRO DE EMPRESA

Prezados,

Conforme contato telefônico, segue em anexo documentos necessários para Cadastro e Compra através de boleto com a Eletrocity.

Segue também referências comerciais:

- Soma Copiadora: 27 3326-0606 Sandro
- Max e Max: 27 3226-5041 Tânia
- Clima Vix: 27 3089-2277 Gabriele
- Orion: 27 3338-5999 Thais
- SME: 27 3222-6166/3222-6106 Rui
- Papeleria Nova Vida: 27 3328-8311 Denise

Dados bancários: Caixa Econômica Federal -Ag. 0823 (Jucutuquara) / Cc 471-4 – Gerente Tiago Brito

Aguardo retorno sobre efetivação de cadastro, precisamos comprar no momento com vocês 3 ar condicionados portátil e 1 purificador de água.

Atenciosamente,

Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa
Coren - Conselho Regional de Enfermagem
27 3014-2374 / 27 3222-5349
Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 44
FD

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

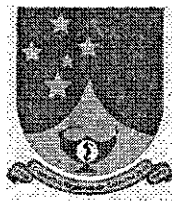
Ào Presidente,

① Encaminho nota da empresa Electricity informando que não possuem temporariamente o aparelho de ar condicionado portátil.

② Solicito deliberação para comprar o aparelho de ar condicionado para aparelhos de ar condicionado Split; caso continue aguardando os aparelhos portáteis chegarem até a empresa que possui o menor preço e que se adequa as necessidades do Coren-ES (certificados e forma de pagamento através de boleto e nota fiscal eletrônica)

Flávia Faria
Flávia Fernanda H. R. Faria
Administradora - CRA-ES 15153
Assessora Administrativa
Portaria - COREN-ES 010/2012

12/06/13



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES COREN - ES
No. JLS: 45
gjs

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Vitória-ES, 1º de julho de 2013.

Ao
Dr Antonio José Coutinho de Jesus
Presidente do Coren-ES

Informo que em conversa com a Pregoeira do Coren, Srª Jacqueline Fosse, farei o levantamento de média de preço do ar condicionado portátil e encaminharei para o setor de licitação e será feito Pregão, visto que inicialmente seriam comprados 03 (três) aparelhos portáteis e com o aluguel da sala nº 1110, precisaremos rever as quantidades para 04 (quatro) Equipamentos, ultrapassando o valor de R\$ 8.000,00.

Solicito autorização para iniciarmos o processo de licitação.

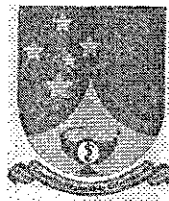
Atenciosamente,

Admª Flávia F. H. Rocha Faria

Assessora Administrativa do Coren-ES

*Autorizo a
iniciar processo de
licitação na modalidade
pregão eletrônico.
4/7/13*

Antonio Coutinho
enfermeiro - COREN-ES 5562
Conselheiro Presidente



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
Nº FLS.: 46
AS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0112/2013

1. OBJETO

1.1 – Aquisição de (04) quatro Aparelhos de Ar condicionado para Sede e Subseções do Coren-ES, conforme especificações estabelecidas no item 2.1.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Aquisição de 04 (quatro) Aparelhos de ar condicionado portátil 12.000 / 13.000 btus, ciclo frio, 03 (três) velocidades, silencioso/ruído baixo, estrutura compacta, voltagem 110v, com garantia de 1 ano, painel eletrônico e sistema de condensação sem necessidade de abastecimento ou retirada de água.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1 – O processo foi iniciado com a compra de aparelhos de ar condicionado split, porém foi verificada que como a grande maioria das salas do Coren-ES (Sede e Subseções) são alugadas, e por vezes temos que fazer a entrega e mudança de salas, sendo necessária a retirada do equipamento, onde em alguns casos ocasiona problemas no funcionamento do ar condicionado acarretando um gasto mais alto para este Conselho no conserto. Logo com a aquisição de aparelhos portáteis o manuseio fica facilitado não ocasionando dificuldades nas mudanças e nas manutenções anuais.

3.2 – A compra dos aparelhos se faz necessária devido ao aluguel de duas salas na Sede do Coren, salas números 1110 e 1211, onde funcionam o setor de cobrança e a Plenária, respectivamente. Os outros dois aparelhos irão para as Subseções de São Mateus e Colatina, onde os aparelhos atuais de ar condicionado vem apresentando problemas constantes.

3.3 – Conforme Memorando Nº 17/2013 enviado pela Assessoria Jurídica solicitando um Aparelho de Ar condicionado, o mesmo não será atendido, pois com a troca de janela, conforme determinação do prédio, o problema do barulho foi sanado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

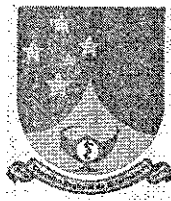
4.1 – Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa mobiliário em Geral - Código – 4.1.20.19.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – A empresa que obtiver o menor preço fornecerá os aparelhos de ar condicionado portátil.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 – O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotações de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – A entrega acontecerá da seguinte forma:

7.1.1 - A Empresa ganhadora fornecerá 02 (dois) Aparelhos para Sede em Vitória; 01 (um) Aparelho para Subseção de Colatina e 01 (um) Aparelho para Subseção de São Mateus.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a:

8.1.1 – Entregar os aparelhos nos locais informados com a descrição do objeto feita no item 2.1.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante obriga-se a:

9.1.1 – Estar no local marcado para o recebimento dos aparelhos;

9.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do serviço conforme contratação;

9.1.3 – Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

11.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo será aquela prevista no orçamento.

Vitória-ES, 1º de julho de 2013


Admª Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa do Coren-ES

Administração

COREN - ES
48
23

De: Vendas - Castelo Ar Condicionado [vendas@casteloar.com.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2013 13:26
Para: Administração
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: orçamento - Coren.docx

Boa tarde,
Conforme solicitado segue em anexo orçamento ar portátil.
Att.

Roberta Costermani

Romulo dos Santos de Matos Me - Castelo Ar Condicionado

Av Nossa Senhora da Penha, 1505-esplanada - Castelo/ES

(28)3542-0143

----- Original Message -----

From: Administração

To: vendas@casteloar.com.br

Sent: Tuesday, July 23, 2013 11:23 AM

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezada Roberta,

Conforme contato telefônico solicito orçamento de 03 (três) Aparelhos de Ar Condicionado Portátil de 12.000 a 13.000 btus.

Favor encaminhar Razão Social e CNPJ da Empresa.

Atenciosamente,


Flávia Fernanda H. R. Faria

Assessora Administrativa

Coren/ES - Conselho Regional de Enfermagem

27 3223-6822 ramal 214 / 27 3223-7768 ramal 213 / 27 9976-5034

Horário de atendimento - das 8:30h às 16:30h



CASTELO AR CONDICIONADO

Razão Social: Romulo dos Santos de Matos Me
 CNPJ.: 08.970.157/0001-51 Inscr. Est.: 082.474.41-9
 Av. Nossa Senhora da Penha, 1.505/Esplanada/Castelo/ES – Cep.: 29.360-000
 Castelo, 18 de Julho de 2013.

Flávia Fernanda H. R. Faria
 Assessora Administrativa
 Coren/ES - Conselho Regional de Enfermagem

PROPOSTA

AQUISIÇÃO *

Descrição	Qt	Valor Unitário	Valor total
Ar Condicionado Portátil 12.000 Btus modelo ambient Quente e frio com 01 ano de garantia e controle remoto.	03	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
TOTAL:			R\$ 8.400,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da proposta: 10 dias

Pagamento á vista R\$ 8.400,00 ou boleto para 03 dias.

Entrega: 02 aparelhos com entrega imediata e 01 aparelho com espera de 30 a 40 dias.

- Ponto de força protegido e dreno juntos máquina devem ser fornecidos pelo cliente. Obras de construção civil e suporte de máquinas (quando necessários) não estão incluídos nos preços.

Sua obra será planejada, supervisionada por técnico especializado e treinado pela fábrica de ar – condicionado KOMECO e FUJITSO.

Sem mais para o momento, subscrevemo – nos
 atentiosamente,

Roberta Costermani
 28 9904-5099

Aprovado, Data: .../.../...

 Assinatura do cliente

Olá. Faça seu login ou cadastre-se. (<http://www2.walmart.com.br/Site/Login.aspx?ReturnUrl=/Vitrine/MinhaConta/MeuWalMart.aspx>)

Categorias

Atendimento

Meus Pedidos ([/Site/MeusPedidos/MeuPedido](#))

Digite aqui o produto que procura

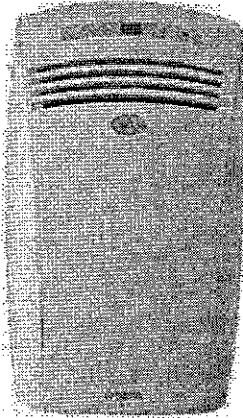
COREN - ES

Home (/) > Eletrodomésticos (/departamento/eletrodomesticos/144) > Ar Condicionado (/categoria/eletrodomesticos/ar-condicionado/?fq=C:144/145/) > Ar Condicionado Portátil (/categoria/eletrodomesticos/portatil/?fq=C:144/145/3042/)

Nº FLS.: 50
49

Ar Condicionado Portátil Piu 13000 Btus Frio - Olimpia Splend

110V | - R\$ 1.998,00



Mais produtos Olimpia Splendid (/categoria/eletrodomesticos/portatil/?fq=B:1325&fq=C:144/145/3042/)

De: R\$ 2.199,00

Por: R\$ 1.998,00 em 12X de R\$ 166,50

Economize: R\$ 201,00

Ver outras formas de pagamento

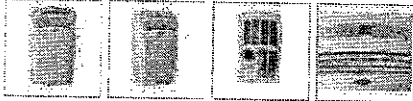
Produto disponível

Informe seu CEP:

1 0

0

(/arquivos/ids/2461134)



COREN - ES

Faça seu login ou use sua conta

Meus Pedidos

Atendimento

Compre pelo Telefone 4002-3050

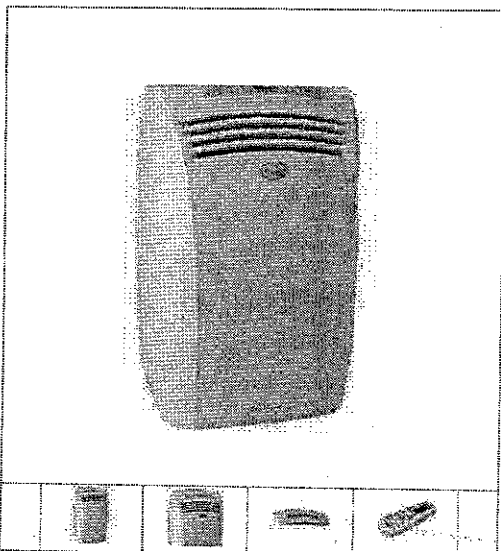
Search bar with 'Buscar' button

Phone number input field

Phone number input field with 'Meu Telefone Vazio' text

Pontofrio.com.br > Eletrodomésticos > Ar-Condicionado > Portátil

Parcele suas compras em até 24X iguais no Cartão Pontofrio A MENOR TAXA DO MERCADO!



Ar-Condicionado Portátil Olimpia Splendid PIU 13000 Frio com Controle Remoto - 13.000 BTUs

(Cód. Item 437975)
(Cód EAN 8021183012200)

Outros produtos Olimpia Splendid

2.0 (3 avaliações) [Leia 3 Avaliações](#) | [Faça uma Avaliação](#)

Selecione

Selecione uma opção

De: R\$ 2.699,00

Por: **R\$ 1.990,00**

em até 12X de R\$ 165,83

995

Economia de: R\$ 709,00

O Que Achou?

14 43 101

Eu Amo Eu Quero Eu Tenho

Compartilhe

16 0 16

Facebook Twitter Compartilhar

por ~~R\$ 1.890,50~~ no pagamento em boleto bancário ou débito online.

Pague com o Cartão Pontofrio ou do Grupo Pão de Açúcar POR R\$ 1.890,50 em 1x ou em até 14x de R\$ 142,14 sem juros.

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. Dúvidas? [Clique aqui.](#)

Informe seu CEP: Não sei meu CEP

Garantia Estendida

Garantia do fabricante: 12 meses. [Vídeo Explicativo da Garantia](#)

Garantia estendida 12 Meses Até 12x de R\$ 12,91 sem juros

[Ler Regulamento](#) Li e aceito

à vista	R\$ 1.990,00	7x sem juros	R\$ 284,29
2x sem juros	R\$ 995,00	8x sem juros	R\$ 248,75
3x sem juros	R\$ 663,33	9x sem juros	R\$ 221,11
4x sem juros	R\$ 497,50	10x sem juros	R\$ 199,00
5x sem juros	R\$ 398,00	11x sem juros	R\$ 180,91
6x sem juros	R\$ 331,67	12x sem juros	R\$ 165,83

Para financiamento com juros de 0,99% a.m. CET máximo de 14,36% a.a.

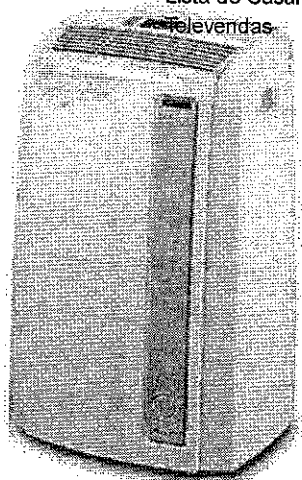
Confira todas as formas de pagamento. [Clique aqui.](#)



- Nossas Lojas
- Atendimento
- Acompanhe seus Pedidos
- Minha Conta

Home > Portáteis > Umidificador / Condicionador de Ar Portátil Ciclo Frio Delonghi

Vendas para Empresas
Lista de Casamento



COREN - ES

NR FLS.: 32

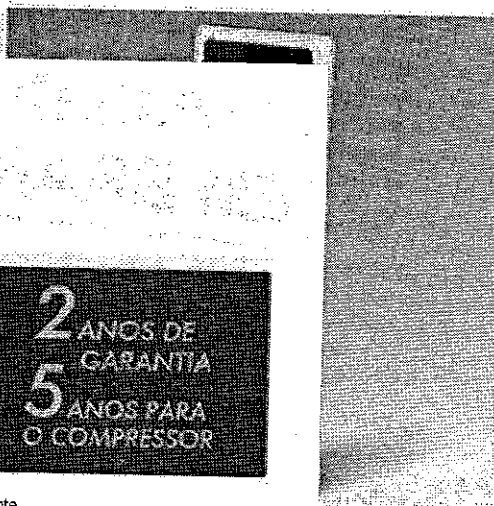
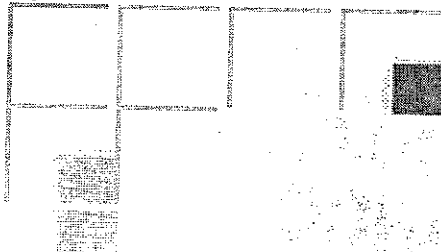
Bem-vindo à nossa loja.
Novo usuário? clique aqui

0 item(ns)

Condicionador de Ar Portátil Ciclo Frio Delonghi
DL.PACAN120
Ar Portátil, Ciclo Frio, Timer, Estrutura Compacta, Cor Branca -
Delonghi - PACAN120
Mais informações
de: R\$ 2.699,00 por: R\$ 2.537,67 à vista 6x de R\$ 449,83 iguais
Prazo de 1,79% a.m. e 23,73% a.a. (por que juros?) Total a
Ver outras formas de pagamento e parcelamento
Compra Segura Fast Shop. Saiba mais.

Selecione
Select attributes to see availability
Quantidade | 1 + -
Calcule o frete e o prazo de entrega
estimados para sua região.
Não sei meu CEP
Comprar

Veja mais fotos



Características Conteúdo Especial

Principais Características

- Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS
- Ciclo Frio
- Estrutura compacta.
- Timer eletrônico ajustável de até 24hrs.
- Gás ecológico refrigerado R410A
- Função de ventilação, desumidificação e refrigeração.



Outras Características

- Estrutura compacta que se encaixa em qualquer ambiente.
- Capacidade de refrigeração de 12.000 btus.
- Baixo nível de ruído.
- Ideal para um ambiente de até 20 m².
- Utilização de gás ecológico refrigerado R410A.
- Possui a função de ventilação, desumidificação e refrigeração.
- Ventilação com 3 velocidades.
- Visor e controle em LCD Digital.
- Exclusivo sistema de condensação: não é necessário abastecer ou retirar água.
- Adaptadores de janela e tubulação para saída do ar quente.
- Timer eletrônico ajustável de até 24hrs.



Especificações Técnicas

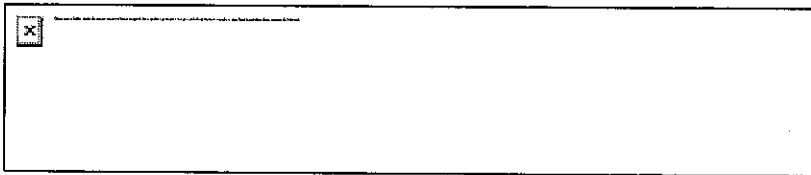
- Cor: Branco Gelo.
- Voltagem: 110V (DL.PACAN120_1) 220V (DL.PACAN120_2).
- Consumo de energia: média de 9,14kw/dia (calculado com média de 8h uso).
- Potência elétrica de refrigeração: 1140W.
- Corrente elétrica de refrigeração: 7A até 10A.
- Nível de ruído: 44db.
- Vazão de ar: 250-350 m³/h.
- Frequência: 50/60Hz.
- Dimensões (LxAxP): 410x480x910mm.
- Peso: 30kg.
- Garantia de 2 anos para o produto e 5 anos para o compressor.

- Tipo: Frio

Administração

De: curbani.vendas@gmail.com em nome de Curbani Vendas [vendas@curbani.com]
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2013 10:09
Para: administracao@coren-es.org.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: marcos.doc

Bom Dia Flavia
conforme solicitado segue abaixo a contação.
Atenciosamente, Marcos



Setor Vendas
Irmãos Curbani Ltda
vendas@curbani.com

Irmãos Curbani Ltda Me

Orçamento

COREN - ES
Nº FLS.: 34
AS

Nome do Fornecedor: Irmãos Curbani Ltda

Tel.: (028) 3546-2040

Endereço: Av. Domingos Perim n ° 213 Loja 01 – Centro – VNI

CNPJ/CPF: PIS/PASEP (caso pessoa física): 00.671.386/0001-63

Data do orçamento: 29 de julho de 2013

Nome do vendedor: Marcos Fabio Dias

Banco: 756

Agência: 3010

Conta: 2031-1

Item	Unidade	Descrição completa	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Pç	Aparelho de ar condicionado 12000 btus frio tipo Portátil. Cor Branco. Três tipos de velocidades; Sistema especial de tripla filtragem, função turbo, silencioso, tem display de temperatura digital, modo Sleep, controle remoto, compressor tipo rotativo, com ruído baixo, painel eletrônico, controle de temperatura. Material plástico/aço.	02	R\$ 1.999,00	R\$ 3998,00

Valor Total : R\$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais)

Prazo de validade do orçamento: 15 Dias

Prazo de entrega: 30 dias após o pedido

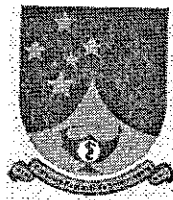
Observações:

É obrigatório que a empresa se contratada, forneça nota fiscal eletrônica (Ajuste SINIEF 07/2005, Protocolos ICMS 10/2007 e 42/09);

É obrigatório o carimbo de CNPJ ou papel timbrado e assinatura do representante legal da empresa;

É obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.

Irmãos Curbani Ltda



Coren-ES **REN - ES**
Nº PLS.: 55
JCS

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

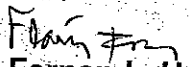
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

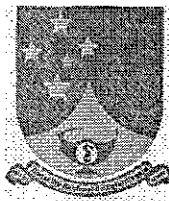
Vitória, 29 de julho de 2013

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Aparelhos de Ar condicionado portátil

Empresa	Valor Total	Média de Preço R\$ 9.059,74
Castelo Ar condicionado	R\$ 11.200,00	
Walmart	R\$ 7.992,00	
Ponto frio	R\$ 7.960,00	
Fast	R\$ 10.150,68	
Curban	R\$ 7.996,00	

Atenciosamente,


Flávia Fernanda H. R. Faria
Assessora Administrativa do Coren-ES



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Do: Setor de Contabilidade

Ref.: PAD – Coren/ES nº 0112/2013

Atendendo solicitação dessa Presidência informamos a seguir que:

() Há **Dotação Orçamentária** para Despesa Mobiliário em Geral Código/Títulos 4.1.20.19 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) e comporta o valor de R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais), referente ao Orçamento de 2013.

() Não há – **Dotação Orçamentária**

Vitória-ES, 29 de Julho de 2013.

Floam Tam

Divisão de Contabilidade

Despacho:

1. Visto;
2. Autorizo a realização da despesa.

Vitória-ES, 29 de Julho de 2013

Dr. Antônio José Coutinho de Jesus

Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES
M.F.S.: 57
J.B.

PORTARIA Nº 091 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

**Designa membros para
Comissão Permanente
de Licitação e equipe
de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 3, III, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos membros da CPL e equipe de apoio da Autarquia Federal;

CONSIDERANDO a deliberação "ad referendum" do Plenário conforme art. 33, XXVIII do Regimento Interno; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL do COREN-ES a partir de 06/11/2012;

- Jaqueline Fosse Coutinho – Auxiliar Administrativo – matrícula 030;
- Leidiane Dorzenoni Cardozo Coelho – Auxiliar Administrativo – matrícula 060;
- Leonardo Junio Rodrigues Nunes – Auxiliar Administrativo – matrícula 080.

Art. 2º - Designa a funcionária Cyntia Maciel Machado, Auxiliar Administrativo, matrícula 046 como suplente da CPL;



Coren^{ES} COREN - ES

Nº FLS.: 58
[Handwritten initials]

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Art. 3º - São pregoeiros do Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e Sr. Wladmilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037 conforme designações estabelecidas em Portaria;

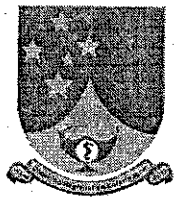
Art. 4º - Os funcionários Leidiane Dorzenoni Cardozo Coelho e Leonardo Junio Rodrigues Nunes atuarão como equipe de apoio para os processos de pregão eletrônico ou presencial, conforme art. 9º, VI, do Decreto 5450/2005 e art. 8º, III, alínea "d", do Decreto 3555/2000;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria COREN-ES Nº 29/2012.

Vitória, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
Conselheiro Presidente

ALESSANDRA MURARI PORTO
Conselheira Secretária



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN¹ - ES

Nº FLS.: 59

[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

**Designa empregado como
apoio da CPL**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo em conjunto com a secretaria no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso III da Lei 5.905/73 e Art. 33, inciso III do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos membros da CPL e equipe de apoio aos pregões em virtude da demissão do empregado Leonardo Junio Rodrigues Nunes – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 080;

CONSIDERANDO a deliberação ad referendum do Plenário conforme art. 33, XXVIII do Regimento Interno; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a funcionária Cynthia Maciel Machado – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 046, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Coren-ES na condição de efetiva e apoio para os processos de pregão eletrônico ou presencial, conforme art. 9º, VI, do Decreto 5450/2005 e art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto 3555/2000, a partir de 15 de janeiro/2013;

Art. 2º - Designar o funcionário Tiago de Souza Betini – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 62, como suplente da CPL;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação mantendo em vigor os demais termos da Portaria Coren-ES nº 091/2012.

[Handwritten signature]
Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Conselheiro Presidente

Vitória, 15 de janeiro de 2013.
[Handwritten signature]
Dra. Alessandra Murari Porto
Conselheira Secretária



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2013
PROCESSO Nº 112/2013

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de execução direta, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de empresa para fornecer 4 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 13/08/2013, às 9h **Limite:** 22/08/2013, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2013, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 22/08/2013, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia 22/08/2013, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na secretaria da Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 142, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12:30h e das 13:30 às 16:30h.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
Nº FLS.: 61
AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (valor de mercado/planilha de custo); e
- c) **Anexo III** (Minuta do Contrato).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecer aparelhos portáteis de ar condicionado para o Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo), conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

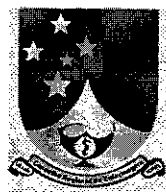
4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 9.059,74 (nove mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN^{3-ES}

Nº FLS.: 62

gds

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 63

98

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

10



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 64

ES

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual o PREGOEIRO procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.
- 9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.
- 9.6. O PREGOEIRO, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.
- 9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

6
COREN - ES

Nº FLS.: 65
[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **PREÇO GLOBAL POR LOTE** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO 003/2013. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1102, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) prazo de garantia, com assistência técnica, por período não inferior a 12 (doze) meses, conforme ofertado pela licitante, contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato, bem como indicação do prazo e das

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[Handwritten mark]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

Nº FLS.: 66

12/9

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

condições de garantia do fabricante, relacionados às peças e/ou componentes que porventura não estejam cobertos pela garantia;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão do PREGOEIRO.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global por lote.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-⁸ ES

Nº FLS.: 67

JS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- a) Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade com a Seguridade Social;
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93
- e) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.3. Declarações:

- a) atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- c) de elaboração independente de proposta.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- a) comprovação de que a licitante forneceu serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **02 (dois) atestados** de capacidade técnica fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços, devidamente assinados e carimbados.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

JS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
FLS.: 68
JCS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação do previsto no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13- DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS DE DESEMPATE EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4. O disposto na cláusula 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

10
COREN-ES
Nº FLS.: 69
AS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.**

14.3. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ainda durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h, em dias úteis.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11
COREN - ES
Nº FLS.: 70
ps

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do vencedor em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

12
COREN - ES
Nº FLS.: 71
JB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto a CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

14

COREN - ES

Nº FLS.: 73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

18.9. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 02 de agosto de 2013.


JAQUELINE BOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
Coren-ES

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a aquisição dos equipamentos descritos neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória - ES, 05 de agosto de 2013.


ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
PRESIDENTE DO COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

15

COREN - ES

Nº FLS.: 74

AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

Processo nº 112/2013

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado para o Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo), conforme as especificações descritas no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo portátil, com potência mínima de 12.000 BTUs, com o menor nível de ruído possível, limitado a 85 dB (conforme o anexo I da NR15 do Ministério do trabalho), selo procel classe A ou B, com controle remoto, ajuste de temperatura com a mínima variando entre 16° e 18°C, rodízios, direcionadores de ar, tubulação para saída de ar quente, filtro anti-pó removível, tubo flexível com 2m no mínimo de extensão, 110v, adaptador de janela, manual de instruções em português, certificado de garantia de fábrica, prazo de garantia do fornecedor, com assistência técnica, por período não inferior a 12 (doze) meses, conforme ofertado pela licitante, contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1 - A presente aquisição se faz necessária para atender às duas salas recentemente alugadas para a sede do Coren-ES, 1110 e 1211, localizadas no Ed. Ames, Centro de Vitória, onde foram instalados o setor de cobrança e a Plenária, respectivamente, e para substituir os aparelhos antigos lotados nas subseções de São Mateus e Colatina, os quais vêm apresentando constantes problemas técnicos e, conseqüentemente, um custo muito alto para o Conselho.

3.2 - O modelo "portátil" foi escolhido pelo fato de que as quatro salas a serem beneficiadas são alugadas. Dessa forma, podem surgir imprevistos, tendo que o Coren-ES novamente trocar de sala, e, portanto, não é econômico e eficiente a aquisição de aparelhos cuja instalação é em janela ou parede, de modo a considerá-los "fixos".

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Mobiliário em Geral

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

16
COREN - ES

Nº FLS.: 35
[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Código – 4.1.20.19.

5. ORÇAMENTO

5.1 – O custo estimado da presente contratação é de R\$ 9.059,74 (nove mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

5.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisa de mercado.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1 – Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e possuir prazo de garantia, com assistência técnica, por período não inferior a 12 (doze) meses, conforme ofertado pelo fornecedor, contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato, e indicação do prazo e das condições de garantia do fabricante, relacionados às peças e/ou componentes que porventura não estejam cobertos pela garantia.

6.2 – Caso o equipamento apresente problema operacional durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou sua substituição em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.

6.3 – Em hipótese alguma será aceito que o material, ou parte do mesmo, contenha peças ou componentes remanufaturados e/ou reconicionados.

7. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data de **adjucação** do objeto da licitação, no site de licitações do Banco do Brasil.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas e a quantidade detalhadas no item 2 deste Termo de Referência, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, em quaisquer dias úteis entre segunda e sexta-feira, das 08 às 12h ou das 14 às 16:30h, mediante contato prévio através do telefone (27) 3222-5349.

7.3 - A execução do objeto da presente licitação será acompanhada pelo gestor do contrato designado para avaliação, recebimento e aceite, o qual emitirá o respectivo



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

17

COREN - ES

76

99

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

termo de recebimento após verificação de que os equipamentos foram devidamente entregues e estão em perfeito estado e funcionamento, de acordo com as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, sempre observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.4 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.4.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

7.4.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente do Coren-ES.

7.5 - No ato da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora também deverá entregar ao Coren-ES, em língua portuguesa, todos os catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, se houver, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, folhetos técnicos, **manual**, bem como o respectivo **certificado de garantia** emitido pelo fabricante do equipamento.

7.6 - Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues pela licitante vencedora acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

7.7 - Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do(s) produto(s) na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

7.8 - Estando o(s) equipamento(s) em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentando a existência de vícios ou defeitos, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à contratada substituí-lo(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

7.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço ora licitado.

7.11 - Os custos de substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) correrá(ão) exclusivamente às expensas da contratada.



AB

7.12 - É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e outras despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

7.13 - Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos desde que os mesmos atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, às condições constantes da proposta da contratada e que estejam em perfeitas condições de uso.

7.14 - A forma e o prazo de entrega dos equipamentos estabelecidos neste item 7 poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do Coren-ES, mediante autorização escrita da contratante.

7.15 - A licitante vencedora não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - entregar os equipamentos no local indicado no item 7.2 e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.3 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

8.1.4 - Manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.1.5 - Arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.1.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação.



[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8.1.7 - Comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato.

8.1.8 - Dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.1.9 - Designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de servidor (es) designado(s);

9.1.2 - Prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.1.3 – Receber provisoriamente os equipamentos no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 – Rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.7 - Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do servidor da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;

9.1.8 - Efetuar o pagamento, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

20

COREN - ES

Nº FLS.: 79

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

11.3 - O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a multa ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

21
COREN - ES

Nº FLS.: 80

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos equipamentos discriminados no item 2;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 - A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

12.4 - Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto a CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

12.5 - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

12.7 - Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 81
10

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Vitória-ES, 05 de agosto de 2013.

DR. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
PRESIDENTE DO COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

23

COREN - ES

Nº FLS.: 82
99

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL DO LOTE 01
1	Valor apurado para a aquisição de aparelhos portáteis de ar condicionado para o Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo).	04	R\$ 9.059,74

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

24

COREN - ES

Nº FLS.: 83

Handwritten signature

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS PORTÁTEIS DE AR CONDICIONADO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS**, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, de acordo com os termos do **PREGÃO Nº 003/2013, PROCESSO Nº 112/2013**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS PORTÁTEIS DE AR CONDICIONADO PARA O COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2013, Processo nº 112/2013, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

25
COREN - ES
Nº FLS.: 84
JB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência condicionada à garantia oferecida pela contratada em sua proposta, sendo que a contagem para início do prazo iniciará a partir da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

26

COREN - ES

Nº FLS: 85

19

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.6. As partes pactuam que, pela prestação do serviço mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.7. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa oriunda deste contrato correrá pelo código para Despesa Mobiliário em geral, qual seja, - 4.1.20.19.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

a) O fornecimento dos equipamentos constantes no **Anexo I do edital - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Contrato;

b) Entregar os equipamentos no local indicado no item 7.2 e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

c) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

d) Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

e) Manter-se, até o adimplemento deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

f) Arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

27
COREN - ES

Nº FLS: 86

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- g) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- h) Comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução deste contrato;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- j) Designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) Acompanhar e conferir os trabalhos referidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) através de servidor (es) designado(s);
- b) Prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Receber provisoriamente os equipamentos no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do servidor da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;
- g) Efetuar o pagamento, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

28
COREN-ES
Nº FLS.: 87
gub

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega dos mesmos, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

29
COREN - ES

Nº FLS.: 88

YES

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§1º. A **CONTRATANTE** designa como gestor(a) para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o(a) **Sr(a)**. _____

§2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

30
COREN - ES
Nº FLS.: 89
ND

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, _____ de _____ de 2012.

**ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
PRESIDENTE DO COREN-ES**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

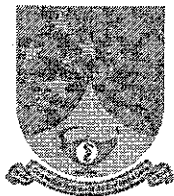
NOME:

CI:

NOME:

CI:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN - ES
Nº FLS: 90
29

Robson Luiz D'Andrea
Advogado

PARECER PROJU N° 090/2013

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COREN/ES
Dr. Antonio José Coutinho de Jesus

Ass.: Licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede e subseções desta autarquia
Ref.: PAD N° 0112/2013

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado portátil para o COREN/ES.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o Termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.

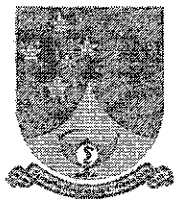
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES COREN - ES
Nº FLS.: 91
AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.

Observado os aspectos do Edital de Pregão nº 002/2013, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes ao mesmo:

1º - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;

2º - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, além da forma de participação no referido Pregão;

3º - esta estabelecido no item 12 do referido Edital, a relação dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;

4º - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 9 e 10 do referido Edital;

5º - no anexo I, foi apresentado à minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no Item 2.9, ficou claramente demonstrado que a minuta do contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

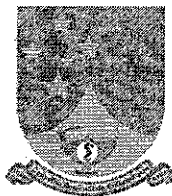
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

3
COREN - ES

Nº FLS.: 92

2013

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dado sequência ao processo licitatório no moldes da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

S.M.J..

Vitória/ES, 06 de agosto de 2013.

Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN/ES

Vitória (ES), Segunda-feira, 12 de Agosto de 2013

situado à Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - centro - ITAPEMIRIM - ES, através do seu Pregoeiro torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme relação abaixo:

PREGÃO Nº. 0025/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS 150 CC PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
DATA: 28/08/2013 às 09h.

Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações serão prestadas através de seu Pregoeiro, no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.
ITAPEMIRIM-ES, 09/08/2013

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - SAAE-ITA
Protocolo 81455

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, situado à Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - centro - ITAPEMIRIM - ES, através do seu Pregoeiro torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme relação abaixo:

PREGÃO Nº. 0026/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBAS 7,5 CV TRIFÁSICO - 220/380 V.
DATA: 26/08/2013 às 14h.

Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações serão prestadas através de seu Pregoeiro, no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 09/08/2013

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - SAAE-ITA
Protocolo 81479

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, situado à Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - centro - ITAPEMIRIM - ES, através do seu Pregoeiro torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme relação abaixo:

PREGÃO Nº. 0022/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS MONOFÁSICA E TRIFÁSICA

DATA: 26/08/2013 às 15 h.
Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações serão prestadas através de seu Pregoeiro, no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.
ITAPEMIRIM-ES, 09/08/2013

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro - SAAE-ITA
Protocolo 81486

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - COREN/ES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2013
Processo nº 112/2013

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, para aquisição de 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado. **Acolhimento de propostas:** 13/08/2013, às 9h, à 22/08/2013, às 9h. **Abertura das propostas:** 22/08/2013, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 22/08/2013, às 9:30h.

Edital: www.licitacoes-e.com.br
Vitória-ES, 12 de agosto de 2013

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira
Protocolo 81568

MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 037/2013

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e suporte técnico para soluções IBM i2, abrangendo a aquisição de licenças de software, conforme processo MP 23534/2013, na modalidade "Pregão Eletrônico", acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 2.422/09, Resolução MP-ES nº 001/2010 e demais legislação correlata. O julgamento do certame está previsto para o dia **22 de agosto de 2013, com início da sessão às 14h.** O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelos sites www.mpes.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Vitória, ES, 08 de agosto de 2013.

André Ricardo Coser
Pregoeiro/CPL
Protocolo 81617

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com as disposições da Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado do processo licitatório MP n.º 14051/2013 - **Pregão Eletrônico 024/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de livros para a **prestação de serviços de edição, diagramação, revisão e gráficos**, sendo adjudicado o seu objeto a empresa DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA EPP.

Vitória-ES, 07 de agosto de 2013.

Dinalto de Souza Barros Junior
Pregoeiro/MP-ES
Protocolo 81614

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, após as cautelas adjudicatórias, HOMOLOGA em todos os seus termos, os procedimentos contidos no processo MP nº 12899/2013, que rege o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de noticiário diário nas mídias: TV, rádio, internet, revistas e jornais com matérias divulgadas na imprensa relativas às funções do MP-ES.

Vitória - ES, 09 de agosto de 2013.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 81613

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, após as cautelas adjudicatórias, HOMOLOGA em todos os seus termos, os procedimentos contidos no processo MP nº 14051/2013, que rege o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de livros para a **prestação de serviços de edição, diagramação, revisão e gráficos**.

Vitória - ES, 07 de agosto de 2013.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 81615

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com as disposições da Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado do processo licitatório MP n.º 12899/2013 - **Pregão Eletrônico 027/2013**,

cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de noticiário diário nas mídias: rádio, Internet, revistas e com matérias divulgadas em imprensa relativas às funções do MP-ES, sendo adjudicado o seu objeto, a empresa DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA ME.

Vitória-ES, 09 de agosto de 2013.

André Ricardo Coser
Pregoeiro/MP-ES
Protocolo

Defensoria Pública do Espírito Santo - DPE -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 630953

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em uso de suas atribuições legais, torna pública a aquisição de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de jornal "Diário Oficial do Espírito Santo", para esta Defensoria Pública, conforme o art. 25, inciso I da Lei 8.112/1965, CONTRATADA: **DIO - Jornal do Estado do Espírito Santo**.

OBJETO: Aquisição de "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo".

VALOR ANUAL ESTIMADO: 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.122.0800.2112. Elemento de despesa 3.3.91.39. Fonte 011 - Exercício de 2013.

Vitória, 09 de agosto de 2013.

GILMAR ALVES BATIS
Defensor Público Geral
Protocolo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº003

Processo nº 622373.

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/HOMOLOGADO** pela auto-Defensoria Pública competente, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado visando atender a administração e núcleo da Defensoria Pública.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO LTDA - ME
Valor Total: R\$ 3.496.460,00 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Vitória, 09 de agosto de 2013.

GILMAR ALVES BATIS
Defensor Público Geral
Protocolo



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70


*** DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
CNPJ nº: 39.348.313/0001-70
Inscrição Estadual: 081.644.35-3
Inscrição Municipal: 1003
CEP: 29.194-004
Endereço: Rodovia Luiz Theodoro Musso, Nº 576
Bairro: De Carli Município: Aracruz UF: ES
DDD: 27 Telefone: 3256-2256/9908-3258 Fax: 3256-3589

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Marcos Gasparini Selvatici
CPF nº.:887.874.007-15
RG nº.:608.340- SSP/ES

Atenciosamente,


MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF Nº. 887.874.007-15
RG:608.340-SSP/ES

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 – 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br

Alzenira Bittu Alzenira Zampa Bittu Blank - OFICIAL E TAREDA
 Rua: ... Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-016
 Tel.: (27) 3276-1382 / 6256-8008 - Email: registro@aracruz.es.gov.br

NOTENCIAMENTO - (uma) faceta) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Aracruz - ES, 22 de abril de 2013. Em Test. da Verdade
 12:01 Código: D90E10VZ) Resp: ETS

Shirley Assinales Garcia - Escriventa Substituto
 Selo Digital: 021576.UV01805.00920
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

Alzenira Bittu

MARCELO CARVALHO SILVA
 000240 SPFC ES
 027.674.007-15 03/04/1984
 SEXO: M
 NOME: MARCELO SILVA
 NOME MÃE: CARVALHO SILVA
 NOME PAI: CARVALHO SILVA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 033658269

PROIBIDO PLASTIFICAR
 033658269

Alzenira Bittu Alzenira Zampa Bittu Blank - OFICIAL E TAREDA
 Rua: ... Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-016
 Tel.: (27) 3276-1382 / 6256-8008 - Email: registro@aracruz.es.gov.br

NOTENCIAMENTO - (uma) faceta) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Aracruz - ES, 23 de agosto de 2013. Em Test. da Verdade
 10:42 Código: 7LWRDHANJP Resp: CESAR

Julio Cesar Zampa Bittu Blank - Escriventa Substituto
 Selo Digital: 021576.BVM1312.03356
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

EM BRANCO

Atzenira Zampa Bitti Blank - OFICIAL E TABELA
 Rua Alzira, 52 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 28.130-018
 Tel: (51) 3256-3384 / 3256-9802 - E-mail: registro@aracruz.gov.br

AUTENTICAÇÃO (uma face) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Aracruz - ES, 22 de abril de 2011. Em test. da verdade
 11:40 Código: 2C10011ZXJ Resp: LCB
 Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 021576 VU01305 00892
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emplumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

COREN - ES
 96
 mg

Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210103880-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARINI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ MANUEL SELVATICI		(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Órgão emissor SGPC	UF ES
CPF (número) 887.874.007-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI			NÚMERO 311
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194006	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Índice Geográfico) ES
MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. LUIZ THEODORO MUSSO			NÚMERO 576
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-004	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Índice Geográfico) ES
MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3314-7/07 Atividades secundárias 4753-9/00 4757-1/00 4322-3/02 7729-2/02 3321-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO -MANUT E REPAR DE MÁO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; -COMERCIO VAREJ.ESPEC.DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE AR CONDICIONADO; -COMERCIO VAREJ. ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; -INSTALAÇÃO E MANUT. DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; -ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍL E APAR DE USO DOMÉST E PESSOAL; INSTR MUSICAIS;-INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X: Marcos Gasparini Selvatici epp. EPP			
DATA DA ASSINATURA 31-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X: Marcos Gasparini Selvatici		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Romão Almondes Analista de Registro Empresarial	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

COREN - ES
 Nº FLS.: 97
 AS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210103880-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ MANUEL SELVATICI	(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Orgão emissor SGPC	UF ES
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 887.874.007-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI		NÚMERO 311	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-006	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade e Junta Comercial) ES
MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARI SELVATICI EPP		NÚMERO 576	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. LUIZ THEODORO MUSSO		CEP 29194-004	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade e Junta Comercial)
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	UF ES	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO ARACRUZ		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511-8/00 8121-4/00 8111-7/00 2539-0/02 4330-4/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCOS GASPARI SELVATICI EPP DATA DA ASSINATURA 01-01-2011			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Luaine Botelho Almeida
 Analista de Registro Empresarial

AUTENTICAÇÃO

Azenira Brito

AZENIRA ZAMPA BITTI BLANK - ORIGINAL E TABELA
 Rua Alegria 332 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-010
 Tel: (27) 3296-1591 / 3296-3905 - Email: registro@jucelcom.br

AUTENTICAÇÃO - Uma faceta / transcrita

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado a nos termos do Art. 72 - V da Lei 8.935/1994.

Aracruz - ES, 22 de abril de 2013. Em Test. da verdade

11-40 Código: HT62YUMR2L Resp: LCB

Julio Cesar Zampa Britti Blank - Escrivão Substituto

Selo Digital: 021576 V01305 00893

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

Aizenira Brito
Alzenira Zampa Brito Blank - OFICIAL E TABELA
 Rua: 552 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.900-000
 Tel: (51) 3256-1384 / 3256-3908 - E-mail: zenitro@aracruz.com.br

AUTENTICADO - (Uma) (acets) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
 Aracruz - ES, 22 de abril de 2013. Em Test. da verdade
 11:40 Código: 2DBHNRCTQR Resp: LCB

Julio Cesar Zampa Brito Blank - Escrivão Substituto
 Selo Digital: 021576 VU01305 00894
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210103880-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ MANUEL SELVATICI		(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Órgão emissor SGPC	UF ES
CPF (número) 887.874.007-15			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI			NÚMERO 311
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194006	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (Estado da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARI SELVATICI EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. LUIZ THEODORO MUSSO			NÚMERO 576
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-004	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9521-5/00 8129-0/00 4512-6/00 4399-1/03 4321-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; - OBRAS DE ALVENARIA; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestante) MARCOS GASPARI SELVATICI EPP DATA DA ASSINATURA 31-01-2011			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Botelho Almeida Analista do Registro Empresarial 16.08.11	AUTENTIK	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2011 SOB Nº: 20110514424 Protocolo: 11/051442-4, DE 11/08/2011 Empresa: 32 1 0103880 8 MARCOS GASPARI SELVATICI EPP PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL	

Alzenira Bitti
 Alzenira Zampa Bitti Blank - OFICIAL - TABELA
 Rua Alzenira, 552 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 25.190-008
 Tel: (27) 3291.1394 / 3295.3008 - E-mail: reg@sicoviaracruz.com.br

AUTENTICADO - (Uma / duas) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Aracruz - ES, 22 de abril de 2013. Em test. da verdade
 11:40 Código: XNWCESGZOC Resp: LCB
 Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 021576 VV01305.00899
 Consulte autenticidade em www.les.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

COREN - ES
 Nº FL5.: 99

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretária do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/4
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210103880-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARINI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ MANUEL SELVATICI		(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Órgão emissor SGPC	UF ES
CPF (número) 887.874.007-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI			NÚMERO 311
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194006	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado / Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R. LUIZ THEODORO MUSSO			NÚMERO 576
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-004	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado / Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3314-7/07 Atividades secundárias 4753-9/00 4757-1/00 4322-3/02 7729-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; - COMÉR VAREJ ESPEC DE ELETRODOMÉST E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Xo EPP			
DATA DA ASSINATURA 31-01-2011			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Solange Nascimento Moreira		AUTENTICAÇÃO	
18.10.11			

COREN - ES

Nº FLS: 100

JR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARINI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MANUEL SELVATICI		(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Órgão emissor SGPC	UF ES
CPF (número) 887.874.007-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI			NÚMERO 311
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194006	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. LUIZ THEODORO MUSSO			NÚMERO 576
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-004	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3321-0/00 Atividades secundárias 4751-2/01 4752-1/00 4322-3/01 9511-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>X. Marcos Gasparini Selvatici EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 31-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X. Marcos Gasparini Selvatici</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Solange Nascimento Moreira

18 / 10 / 11

AUTENTICAÇÃO

Azenira Bitti

Azenira Zampa Bitti Blank - ORIGINAL TABELA
Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29190-018
Tel: (27) 3276.1367/3298.8895 - E-mail: registrocivil@aracruz.com.br

MUTUAMENTE - A (uma/ faceta) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Aracruz - ES - 22 de abril de 2013 / Em Teste da Verdade 11:40 Código: CJ3ATSR9E Resp: LCB

Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente Substituto
Selo Digital: 021576.UV01305-00900
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretária do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210103880-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARINI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MANUEL SELVATICI		(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Órgão emissor SGPC	UF ES
CPF (número) 887.874.007-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI			NÚMERO 311
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194006	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO ARACRUZ			UF ES

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. LUIZ THEODORO MUSSO			NÚMERO 576
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-004	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO ARACRUZ	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	
8121-4/00	- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
8111-7/00	- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
2539-0/02	- SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;
4330-4/04	- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
9521-5/00	- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USC DA JUNTA COMERCIAL
---	---	--	----	------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcos Gasparini Selvatici</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Gasparini Selvatici</i>
DATA DA ASSINATURA 31-01-2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Solange Nascimento Moura

AUTENTICAÇÃO

Aizenira Brito

Autenticado em 31/01/2011 às 11:40

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º - V da Lei 8.935/1994 Aracruz - ES, 22 de abril de 2013. Em Teste da verdade

Julio Cesar Zampa Brito Blank - Escrevente Substituto

Selo Digital: 021576 0001305 00901

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

Azenira Bittti
 Rua Azenira, 332 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 23.190-018
 Tel: (27) 2256-1338 / 2256-3004 - Email: registro@aracruz.gov.br

AUTENTICADO - 1 (uma) faceta(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
 Aracruz - ES - 22 de abril de 2013. Em Teste da Verdade
 1147 Código: IFITY1ZS2D Resp: LGB
 Julio Cesar Zampa Bittti Blank Escrivão Substituto
 Selo Digital: 024576-0001305-00904
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIOS
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIOS

102
 49

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210103880-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS GASPARINI SELVATICI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ MANUEL SELVATICI		(mãe) ROSA LUIZA GASPRINI SELVATICI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1966	IDENTIDADE número 608.340-ES	Órgão emissor SGPC	UF ES
CPF (número) 887.874.007-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARISTIDIS BITTI			NÚMERO 311
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194006	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Nº da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. LUIZ THEODORO MUSSO			NÚMERO 576
COMPLEMENTO KM 1	BAIRRO / DISTRITO DE CARLI	CEP 29194-004	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Nº da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mgselvat@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 8129-0/00 9512-6/00 4399-1/03 4321-5/00 3313-9/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; - OBRAS DE ALVENARIA; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.348.313/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
DATA DA ASSINATURA 31-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS GASPARINI SELVATICI		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 20110901304 Protocolo: 11/090130-4, DE 14/10/2011 Empresa: 32 1 0103880 8 MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL	

18, 10, 11



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Aracruz
Secretaria Municipal da Fazenda

COREN - ES
Nº FLS.: 103
MS

Certidão Negativa de Débito

Nº 6202/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 39.348.313/0001-70
Código: 457647
Contribuinte: MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
Endereço: LUIZ THEODORO MUSSO, 576 - KM 01
Bairro: DE CARLI
Cidade: ARACRUZ
Estado: ES
CEP: 29194004

Finalidade da Certidão:

Certidão de Débito Municipal para fins de direito.

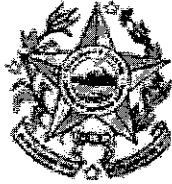
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.aracruz.es.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado



COREN - ES
Nº FLS.: 104
[Handwritten signature]

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013263809

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.348.313/0001-70

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 12/07/2013, válida até 10/10/2013.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12 de Julho de 2013.

Autenticação eletrônica: **1EB01.FE98.0F020**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COREN - ES
Nº FLS.: 105
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000482013-07001313
Nome: MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP
CNPJ: 39.348.313/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

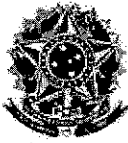
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/03/2013.
Válida até 11/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP**
CNPJ: **39.348.313/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:00:51 do dia 22/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2014.

Código de controle da certidão: **8FEE.6C5F.7E36.DD5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

COREN - ES

107

ps



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39348313/0001-70
Razão Social: MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
Nome Fantasia: MARCOS REFRIGERACAO
Endereço: ROD LUIZ THEODORO MUSSO 576 KM 1 / DE CARLI / ARACRUZ / ES / 29194-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2013 a 04/09/2013

Certificação Número: 2013080617112636618117

Informação obtida em 13/08/2013, às 08:58:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00788-ES
Nº 108
JG

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP			
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32101038808	CNPJ 39.348.313/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/01/1994	Data de Início de Atividade 06/01/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA LUIZ THEODORO MUSSO, 576, KM 01, DE CARLI, ARACRUZ, ES, 29.194-004			
Objeto Social INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E DE USO PESSOAL E DOMESTICO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ENTERIORMENTE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital Social: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 18/10/11 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20110901304	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário MARCOS GASPARINI SELVATICI Identidade: 608340-ES Órgão emissor: SGPC/ES Estado Civil: Casado (a)			
		CPF: 887.874.007-15 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

HORA DA EXPEDIÇÃO: 20:52:51

CÓDIGO DE CONTROLE: F2EB78F9AB904

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 15 de AGOSTO de 2013

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

COREN - ES
Nº FLS.: 109

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.348.313/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1994
NOME EMPRESARIAL MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCOS REFRIGERACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO ROD LUIZ THEODORO MUSSO	NÚMERO 576	COMPLEMENTO KM 1
CEP 29.194-004	BAIRRO/DISTRITO DE CARLI	MUNICÍPIO ARACRUZ
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/08/2013 às 10:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

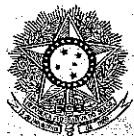
COREN - ES

Nº FLS.: 110

RP



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN - ES
Página 1 de 1
Nº FLS. 111
12/08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.348.313/0001-70
Certidão nº: 34751680/2013
Expedição: 23/08/2013, às 15:53:27
Validade: 18/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.348.313/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN - ES
Nº FLS.: 112
RB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO


AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Aracruz, 22 de Agosto de 2013.


MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº. 887.874.007-15
RG:608.340-SSP/ES

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 – 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN - ES
Nº FLS: 113
[Handwritten signature]

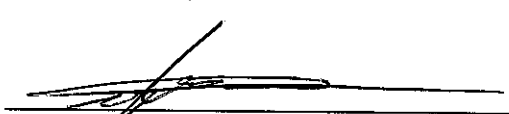
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2013

Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Para Fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 0287/2013, a Empresa Marcos Gasparini Selvatici EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ 39.348.313/0001-70, sediada a Rodovia Luiz Theodoro Musso n°576 Bairro:De Carli Aracruz-Es Cep:29.194.004, Declara sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e, que essa Empresa esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4° do Artigo 3° da LC 123/06.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1° da Lei Complementar n° 126/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.555/93.

Aracruz-ES, 22 de Agosto de 2013.


MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF N°. 887.874.007-15
RG:608.340-SSP/ES

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 – 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN - ES
Nº FLS.: 114
gls

Elaboração Independente de Proposta

A Marcos Gasparini Selvatici EPP, estabelecida à Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº576, De Carli-29194-004, Aracruz-ES, devidamente inscrita CNPJ sob nº39.348.313/0001/70, devidamente constituído para fins do Edital 003/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro que:

a)A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante,e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº003/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b)A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº003/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c)Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº003/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;

d)Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº003/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e)Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES antes da abertura oficial das propostas;

f)Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracruz-ES, 22 de agosto de 2013.

MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF Nº. 887.874.007-15
RG:608.340-SSP/ES

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 – 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br



"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"

Eu **Robson Bulerjahn**, Coordenador do Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde - Decreto 25.323 de 09/01/13, declaro para os devidos fins que a Empresa **MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP- CNPJ 39.348.313/0001-70**, forneceu 04 aparelhos de ar condicionado split, da marca Elgin de 9.000 Btus, com instalação.

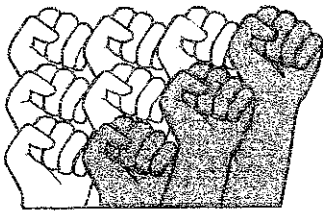
Aizenira Bittu
Aizenira Zampa Bitti Blank - ORIGINAL E TABELA
Rua Miguel 352 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.169-018
Tel: (27) 3236-1384/3236-3808 - Email: registro@aracruz.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO - (Uma faceta) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei: 8.935/1994.
Aracruz - ES, 23 de agosto de 2013. Em Test. da verdade
10-42 - Código: P08306F008 - Resp: CESAR
Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrivente Substituto
Código Digital: 021576.BVM1312.03354
Consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
Emplumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

Em, 20 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]
ROBSON BULERJAHN

ROBSON BULERJAHN
Coord. da Seção de Suprimentos
SEMSA - Decreto nº 25.323 de 09/01/2013



SINTICEL

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Celulose, Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo
Reconhecimento em 28/03/84 - CNPJ 27.564.731/0001-16
Filiado à **FUT** e ao **SINAP** - Sindicato Nacional dos Papeleiros

COREN - ES
Nº FLS.: 116
RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA


Atestamos para os devidos fins que a Empresa Marcos Gasparini Selvatici Epp, inscrita no CNPJ:39.348.313/0001-70, forneceu e prestou instalação satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

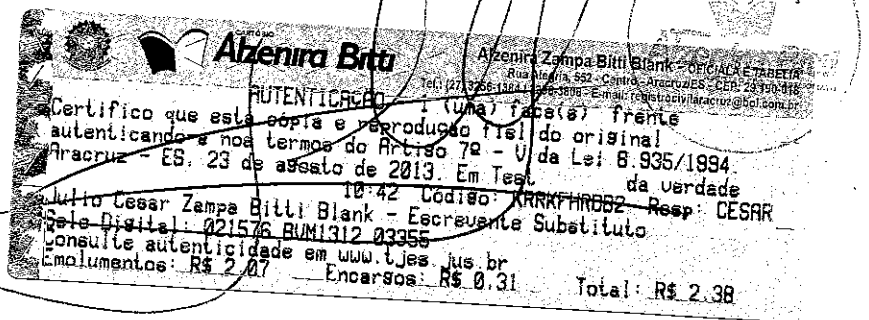
Descrição dos Serviços Prestados

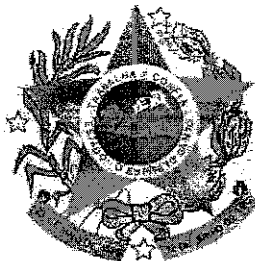
Fornecimento e instalação de 01 ar condicionado Split 12.000btus Consul.

Fornecimento e instalação de 01 ar condicionado Split 24.000btus Elgin.

Aracruz, 08 de Maio 2012


A DIRETORIA





COREN - ES
 Nº FLS: 117

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)
 PARA COMARCA DE ARACRUZ**

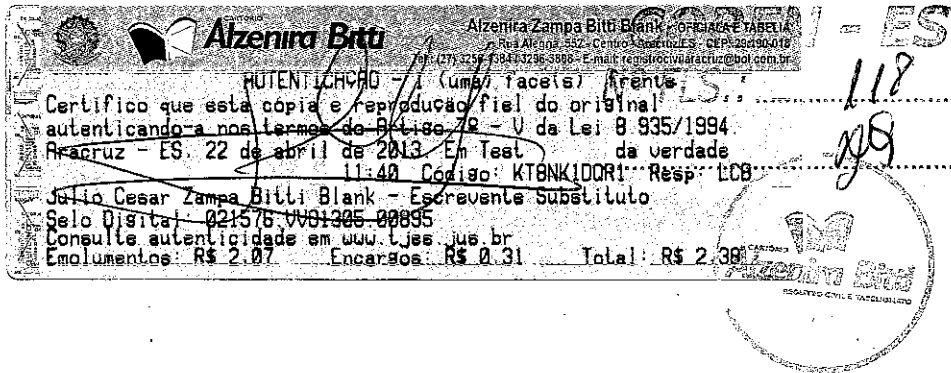
Dados da Certidão

Razão Social: MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
CNPJ: 39.348.313/0001-70
Data de Expedição: 23/08/2013 10:46:25 **Validade:** 30 DIAS
Nº da Certidão: * 2013326865 *
-- ENDEREÇO --
Município: ARACRUZ **Bairro:** ROD. LUIZ THEODORO MUSSO; DE CARLI
Logradouro: - NÃO INFORMADO - **Número:** 576
Complemento: KM01 **CEP:** 29.194-004

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A empresa **MARCOS GASPARINI SELVATICI ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/01/1994, NIRE: 3210103880-8, CNPJ 39.348.313/0001-70, estabelecida à Rod. Luiz Theodoro Musso, nº 576, Km 1, De Carli, Aracruz, CEP 29194-004, ES, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARACRUZ/ES, 31 de Janeiro de 2011.


MARCOS GASPARINI SELVATICI ME
MARCOS GASPARINI SELVATICI




16/02/11

Kayne Botelho Almondes
Analista de Registro Empresarial

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

06

nome do titular: **MARCOS GASPARI SELVATICI**

natural de: **ARACRUZ - ES** NACIONALIDADE: **BRASIL** ESTADO CIVIL: **CASADO**

filho de: **JOSE MANOEL SELVATICI e ROSA LUIZA GASPARI SELVATICI**

nascido em: **25-04-66** profissão: **COMERCIANTE**

GPT: **0188787400715** R.G.: **RG 608340** SGP: **SGPC ES**

residência: **RUA PRAIA DE CAMBURIU, 60 - QUADRA 14 - CONJUNTO SAUASSU**

ARACRUZ - ES CEP 29190.000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCRIÇÃO TRANSFE. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 7 - EXPERIÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - ABERTURA DE FILIAL
 - 11 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 12 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: **M A R C O S G A S P A R I N I S E L V A T I C I M E**

04 NÚMERO NIRE DA SEDE: **32 1 0103880 8** (PREENDE-SE SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL: **05**

06 RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.): **R O D O V I A L U I Z T E O D O R O M U S S O S A N**

07 NOME DO BAIRRO, DISTRITO: **D E C A R L I**

08 CEP: **291 90000** NOME DO MUNICÍPIO: **ARACRUZ** SIGLA UF: **ES**

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: **1.000.000,00** **UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS**

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA, MÊS, ANO

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENDQUADRAMENTO ME 2 - DEREGULAMENTO ME 12 CGC básico ordem optativo

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

SERVIÇOS REPARAÇÃO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO COM VAREJ. DE ART.N/ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

3	2
4	0
5	9
6	0
7	9
8	7
9	1
0	9
1	7
2	1
3	9
4	7
5	1
6	9
7	7
8	9
9	7
0	5

18 DATA: **05-01-94** ASSINATURA DO TITULAR: *Marcos Gaspari Selvatici*

AUTENTICADO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO CERTIDÃO

Certifico que este documento foi registrado sob o n.º **32101038808 - 05/01/94**

Alisonaiz

GRÁFICA MUTO LIDA - C.F.C. 45.368.581/0001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II do Decreto Federal nº 1800/96, CERTIFICO a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o nº **32101038808** em **05/01/94** Vitória-ES **17.10.06**

Certifico que até a data presente:

() existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial

() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial.

() este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Guilherme Moraes Barbosa
Sub-Gerente de Registro da JUCEES

Alzenira Brito

Alzenira Zampa Brito - Oficial e Tabelada

CPF: 29.191.918

CEP: 29190-000

Endereço: Rua ...

Autenticado em: 05/01/94

Valor: R\$ 2,38

Total: R\$ 2,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS



SETOR DE TRIBUTOS E CADASTROS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL			
MARCOS GASPARINI SELVATICI EPI			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
MARCOS REFRIGERAÇÃO			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	JUCEES Nº
1003	39.348.313/0001-70	08.164.435-3	3210103880
CIC/RESPONSÁVEL	OUTROS		
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
ROD LUIZ THEODORO MUSSO, 576, KM 01, DE CARLI, ARACRUZ - ES, CEP.: 29.194.004			
ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)			
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e			
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso de			
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais			
DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO	06/01/1994	PROCESSO Nº	
DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EXPEDIMOS O PRESENTE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FICANDO O CONTRIBUINTE SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DOCUMENTO SEM PRAZO DE VALIDADE SOLICITAR EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO CADASTRAL (ART. 153 § 2º DO CTM)			
OBSERVAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
REFRIGERAÇÃO EM GERAL, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ETC.		27/01/2012	
AVISO			
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.			
		 (ASSINATURA)	

Flávio Cesar Silvério
 Gerente Fiscal e Geoprocessamento
 Decreto nº 23.281/2012

Aizenira Brito Oficial e Tabelião
 Rua Alegria, 553 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel: (27) 3254-1531 / 3255-3895 - E-mail: registro@aracruz0102.gov.br

AUTENTICAÇÃO = 1 (uma) face(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. Aracruz - ES, 23 de agosto de 2013. Em Teste da verdade. 1042 Código: SMMJEX7PYQ Resp: CESAR

Julie Cesar Zampa Brito Blank - Escrevente Substituto
 São Paulo: 021576 BUN1312 03353
 Consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN - ES
Nº FLS.: 122
09

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2013

A empresa MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.348.313/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Gasparini Selvatici, portador da Carteira de Identidade nº 608.340-ES, CPF nº 887.874.007-15, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Aracruz-ES, 22 de Agosto de 2013.

MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF Nº. 887.874.007-15
RG:608.340-SSP/ES

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 – 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN - ES
Nº FLS.: 123
20

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2013
AO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / VITORIA
ATT.: Pregoeiro

Proposta que faz a empresa Marcos Gasparini Selvatici EPP inserita no CNPJ nº 39.348.313/0001-70, e inscrição estadual nº 081.644.35-3, estabelecida na Rodovia Luiz Theodoro Musso nº576, De Carli, cidade de Aracruz, estado de Espírito Santo, para participar do Pregão Eletrônico n.º 003/2013, conforme descrito em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MOD ELO	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	aparelhos de ar condicionado do tipo portátil, com potência mínima de 12.000 BTUs, com o menor nível de ruído possível, limitado a 85 dB (conforme o anexo I da NR15 do Ministério do trabalho), selo procel classe A ou B, com controle remoto, ajuste de temperatura com a mínima variando entre 16° e 18°C, rodízios, direcionadores de ar, tubulação para saída de ar quente, filtro anti-pó removível, tubo flexível com 2m no mínimo de extensão, 110v, adaptador de janela, manual de instruções em português, certificado de garantia de fábrica, prazo de garantia do fornecedor, com assistência técnica, por período não inferior a 12 (doze) meses, conforme ofertado pela licitante, contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.	UNIDADE	4	Olimpia Splendid/PIU	R\$2.074,50	R\$8.298,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (R\$):						R\$8.298,00

Valor Total da Proposta: R\$8.298,00 (Oito mil e duzentos e noventa e oito reais.)
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 20 dias úteis.
Garantia: 12 meses.


Aracruz 22 de Agosto de 2013.

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO - BAIRRO DE CARLI - ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 - 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN - ES
Nº FLS: 124
MGS


MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF Nº. 887.874.007-15
RG:608.340-SSP/ES

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 - 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br



MARCOS REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
INSC ESTADUAL:081.644.35-3
CNPJ:39.348.313/0001-70

COREN-ES
Nº 125
JCS

PREGÃO Nº003/2013

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO –
PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO 003/2013. RUA ALBERTO DE
OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1102, CENTRO, VITÓRIA
– ES, CEP 29010-901.”

ROD. LUIZ TEODORO MUSSO- BAIRRO DE CARLI- ARACRUZ-ES
TEL: (27) 3256 – 3589 / TELEFAX: (27) 3256 - 2256
E MAIL: mgselvat@terra.com.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2013/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 0112/2013)

Às 09:30:27 horas do dia 22/08/2013 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0112/2013 - 2013/003/2013 que tem por objeto Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/08/2013 10:02:53:507	REDE GLOBAL - COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOG E CA	R\$ 20.000,00
20/08/2013 10:53:07:885	PLANALTO INDUSTRIA COM. E SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$ 9.059,00
21/08/2013 20:56:56:171	2C COMERCIO LTDA ME	R\$ 9.059,74
21/08/2013 19:08:12:872	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 15.000,00
14/08/2013 11:53:38:128	MARCOS GASPARINI SELVATICI ME	R\$ 9.059,74
21/08/2013 21:40:22:884	FB COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	R\$ 20.000,00
22/08/2013 07:43:58:482	TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 20.000,00
13/08/2013 23:02:40:721	DBS AIR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 12.000,00
21/08/2013 19:55:40:646	MEGA LICITACAO LTDA - ME	R\$ 13.900,00

Após a etapa de lances, COM DISPUTA EM SESSÃO PUBLICA, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

22/08/2013 09:59:06:599	MARCOS GASPARINI SELVATICI ME	R\$ 8.298,00
22/08/2013 09:57:58:336	TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 8.315,99
22/08/2013 09:53:46:770	REDE GLOBAL - COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E CA	R\$ 8.469,99
22/08/2013 09:51:03:404	2C COMERCIO LTDA ME	R\$ 9.058,99
20/08/2013 10:53:07:885	PLANALTO INDUSTRIA COM. E SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$ 9.059,00
22/08/2013 09:52:57:184	MEGA LICITACAO LTDA - ME	R\$ 11.990,00
13/08/2013 23:02:40:721	DBS AIR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 12.000,00
21/08/2013 19:08:12:872	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 15.000,00
21/08/2013 21:40:22:884	FB COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	R\$ 20.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 22/08/2013, às 10:12:13 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 27/08/2013, às 15:55:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/08/2013, às 15:55:03 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. No dia 30/08/2013, às 10:31:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/08/2013, às 10:31:15 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado.

No dia 30/08/2013, às 10:31:15 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para fornecer 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa MARCOS GASPARINI SELVATICI ME com o valor R\$ 8.298,00.

No dia 06/09/2013, às 14:27:02 horas, a autoridade competente da licitação - ANTONIO

JOSE COUTINHO DE JESUS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa


ANTONIO JOSE COUTINHO DE JESUS

Autoridade Competente


CYNTHIA MACIEL MACHADO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

2C COMERCIO LTDA ME

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

DBS AIR REFRIGERACAO LTDA

FB COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

MARCOS GASPARINI SELVATICI ME

MEGA LICITACAO LTDA - ME

PLANALTO INDUSTRIA COM. E SERVICOS DE REFRIGERACAO

REDE GLOBAL - COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E CA

TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 129

MS


Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº 003/2013
Processo nº 112/2013

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Convite nº 003/2013, tipo menor preço, processo nº 112/2013, para contratação de empresa para fornecer 4 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP, a qual propôs o valor de R\$ 8.298,00 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Vitória-ES, 30 de agosto de 2013


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

FLS.: 130

AG

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2013
Processo nº 112/2013

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 003/2013, tipo menor preço, processo nº 112/2013, para contratação de empresa para fornecer 4 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado, com potência mínima de 12.000 BTUs, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa MARCOS GASPARI SELVATICI – EPP, CNPJ nº 39.348.313/0001-70.

Vitória-ES, 18 de abril de 2013

Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 131

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS PORTÁTEIS DE AR CONDICIONADO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 682.226.967-34, RG nº 510.317-SSP/ES, de outro a empresa **MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.348.313-0001-70, com sede na Rodovia Luiz Theodoro Musso, 576, KM. 1, De Carli, Aracruz - ES, CEP 29194-004, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS GASPARINI SELVATICI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 887.874.007-15, RG nº 608.340-SSP/ES, de acordo com os termos do **PREGÃO Nº 003/2013, PROCESSO Nº 112/2013**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS PORTÁTEIS DE AR CONDICIONADO PARA O COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2013, Processo nº 112/2013, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 132

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência condicionada à garantia oferecida pela contratada em sua proposta, sendo que a contagem para início do prazo iniciará a partir da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

FLS.: 133

[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.6. As partes pactuam que, pela prestação do serviço mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.298,00.

6.7. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa oriunda deste contrato correrá pelo código para Despesa Mobiliário em geral, qual seja, - 4.1.20.19.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) O fornecimento dos equipamentos constantes no **Anexo I do edital – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Contrato;
- b) Entregar os equipamentos no local indicado no item 7.2 e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- d) Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) Manter-se, até o adimplemento deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 134

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- f) Arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- g) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- h) Comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução deste contrato;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- j) Designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) Acompanhar e conferir os trabalhos referidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) através de servidor (es) designado(s);
- b) Prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Receber provisoriamente os equipamentos no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do servidor da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;
- g) Efetuar o pagamento, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 135

19

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega dos mesmos, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 136

[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

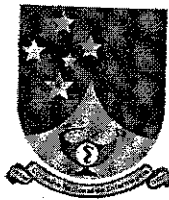
11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 137

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

§1º. A **CONTRATANTE** designa como gestor(a) para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o **Sr. Wallace de Novaes Figueredo**.

§2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 02 de setembro de 2013.


ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
PRESIDENTE DO COREN-ES


MARCOS GASPARINI SELVATICI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 138

[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

NOME: FLÁVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA
CPF: 090.338.547-32

[Handwritten signature]
NOME: WAGNER ROSA
CPF: 008.050.017-00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 139

139
19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

Processo nº 112/2013

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado para o Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo), conforme as especificações descritas no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo portátil, com potência mínima de 12.000 BTUs, com o menor nível de ruído possível, limitado a 85 dB (conforme o anexo I da NR15 do Ministério do trabalho), selo procel classe A ou B, com controle remoto, ajuste de temperatura com a mínima variando entre 16° e 18°C, rodízios, direcionadores de ar, tubulação para saída de ar quente, filtro anti-pó removível, tubo flexível com 2m no mínimo de extensão, 110v, adaptador de janela, manual de instruções em português, certificado de garantia de fábrica, prazo de garantia do fornecedor, com assistência técnica, por período não inferior a 12 (doze) meses, conforme ofertado pela licitante, contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1 – A presente aquisição se faz necessária para atender às duas salas recentemente alugadas para a sede do Coren-ES, 1110 e 1211, localizadas no Ed. Ames, Centro de Vitória, onde foram instalados o setor de cobrança e a Plenária, respectivamente, e para substituir os aparelhos antigos lotados nas subseções de São Mateus e Colatina, os quais vêm apresentando constantes problemas técnicos e, conseqüentemente, um custo muito alto para o Conselho.

3.2 – O modelo “portátil” foi escolhido pelo fato de que as quatro salas a serem beneficiadas são alugadas. Dessa forma, podem surgir imprevistos, tendo que o Coren-ES novamente trocar de sala, e, portanto, não é econômico e eficiente a aquisição de aparelhos cuja instalação é em janela ou parede, de modo a considerá-los “fixos”.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 140
20

4.1 – Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Mobiliário em Geral
Código – 4.1.20.19.

5. ORÇAMENTO

5.1 – O custo estimado da presente contratação é de R\$ 9.059,74 (nove mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

5.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisa de mercado.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1 – Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e possuir prazo de garantia, com assistência técnica, por período não inferior a 12 (doze) meses, conforme ofertado pelo fornecedor, contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato, e indicação do prazo e das condições de garantia do fabricante, relacionados às peças e/ou componentes que porventura não estejam cobertos pela garantia.

6.2 – Caso o equipamento apresente problema operacional durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou sua substituição em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.

6.3 – Em hipótese alguma será aceito que o material, ou parte do mesmo, contenha peças ou componentes remanufaturados e/ou reconicionados.

7. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data de **adjudicação** do objeto da licitação, no site de licitações do Banco do Brasil.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas e a quantidade detalhadas no item 2 deste Termo de Referência, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, em quaisquer dias úteis entre segunda e sexta-feira, das 08 às 12h ou das 14 às 16:30h, mediante contato prévio através do telefone (27) 3222-5349.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
Nº FLS.: 141
193

7.3 - A execução do objeto da presente licitação será acompanhada pelo gestor do contrato designado para avaliação, recebimento e aceite, o qual emitirá o respectivo termo de recebimento após verificação de que os equipamentos foram devidamente entregues e estão em perfeito estado e funcionamento, de acordo com as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, sempre observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.4 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.4.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

7.4.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente do Coren-ES.

7.5 - No ato da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora também deverá entregar ao Coren-ES, em língua portuguesa, todos os catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, se houver, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, folhetos técnicos, **manual**, bem como o respectivo **certificado de garantia** emitido pelo fabricante do equipamento.

7.6 - Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues pela licitante vencedora acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

7.7 - Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do(s) produto(s) na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

7.8 - Estando o(s) equipamento(s) em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentando a existência de vícios ou defeitos, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à contratada substituí-lo(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

7.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço ora licitado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES COREN - ES

Nº PLS: 142

142
AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.11 - Os custos de substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) correrá(ao) exclusivamente às expensas da contratada.

7.12 - É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e outras despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

7.13 - Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos desde que os mesmos atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, às condições constantes da proposta da contratada e que estejam em perfeitas condições de uso.

7.14 - A forma e o prazo de entrega dos equipamentos estabelecidos neste item 7 poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do Coren-ES, mediante autorização escrita da contratante.

7.15 - A licitante vencedora não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - entregar os equipamentos no local indicado no item 7.2 e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.3 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

8.1.4 - Manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.1.5 - Arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 143

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

8.1.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação.

8.1.7 - Comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato.

8.1.8 - Dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.1.9 - Designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de servidor (es) designado(s);

9.1.2 - Prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.1.3 – Receber provisoriamente os equipamentos no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 – Rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.7 - Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do servidor da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;

9.1.8 - Efetuar o pagamento, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 144

144
AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

11.3 - O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a multa ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos equipamentos discriminados no item 2;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 – A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

12.4 - Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto a CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

12.5 - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

12.7 - Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS: 146

AS

12.8 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Vitória-ES, 05 de agosto de 2013.

DR. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
PRESIDENTE DO COREN-ES



Coren^{ES}


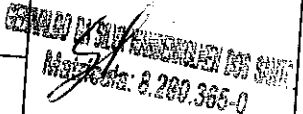
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Nº FLS.: 127
JCS

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntado aos autos o aviso de recebimento da empresa Marcos Refrigeração Comércio de Peças e Serviços, referente ao PAD nº 112/2013.

CORREIOS		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912331994
DESTINATÁRIO: MARCOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS Rodovia Luiz Theodoro Musso, 576 km 1 De Carli 29194004 Aracruz-ES		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA ARACRUZ 10 SET 2013
JL561772789BR 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido		
REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 Sala 1116 Centro 29010901 Vitória-ES		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Matrícula: 8.200.385-0		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Jordana A. Campos</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JORDANA A. CAMPOS		DATA DE ENTREGA 10/09/13 Nº DOC. DE IDENTIDADE		

Vitória-ES, 16 de setembro de 2013.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Setembro de 2013

PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** conjugação de esforços visando a melhoria contínua dos trabalhos desenvolvidos pela 12ª Vara Cível de Vitória. Comarca da Capital, de Entrância Especial, Privativa das Execuções Fiscais do Município de Vitória, localizada no 11º andar do Fórum Muniz Freire, sito à Rua Muniz Freire, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, CEP:29.010-145.**VIGÊNCIA:** prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo, a ser formalizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da sua vigência.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4462408/13

Protocolo 94843

REPARTIÇÕES FEDERAIS**Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo - Coren/ES****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 003/2013
Processo nº 112/2013**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8666/93 e 10520/02 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2013, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Antônio José Coutinho de Jesus, no processo nº 100/2013.

Lote Único: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado.**Empresa Vencedora:** Marcos Gasparini Selvatici - EPP.**Valor Total: R\$ 8.298,00** (oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Vitória-ES, 06 de setembro de 2013

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira/Coren-ES
Protocolo 94831**RESUMO DE CONTRATO****CONTRATADA:** MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP.**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) aparelhos portáteis de ar condicionado.**PRAZO E VIGÊNCIA:** Condicionados à garantia oferecida pela contratada em sua proposta, qual seja, 12 (doze) meses, sendo que a contagem para início do prazo começará a partir da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.**VALOR:** R\$ 8.298,00. **PROCESSO:** 112/2013.

Vitória-ES, 06 de setembro de 2013

Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do Coren-ES
Protocolo 94826**Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região****Resumo da Portaria nº 013/2013**

Concede gratificação de 40% para o Cargo de Gerente Geral do CRP16/ES. (Esta Portaria encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site). Vitória/ES, 03 de julho de 2013.

Adriana Salezze Fraga
Conselheira - Presidente do CRP/16**Resumo da Portaria nº 014/2013**

Nomeia a Sra. Camila Jalles Primo de Freitas para exercer o Cargo de Assistente de Recursos Humanos do CRP16/ES. (Esta Portaria encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site). Vitória/ES, 10 de julho de 2013.

Adriana Salezze Fraga
Conselheira - Presidente do CRP/16**Resumo da Portaria nº 015/2013**

Nomeia a Sra. Bruna de Abreu Santos Cazarini para exercer o Cargo de Assistente de Compras do CRP16/ES. (Esta Portaria encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site). Vitória/ES, 23 de julho de 2013.

Adriana Salezze Fraga
Conselheira - Presidente do CRP/16**Resumo da Portaria nº 016/2013**

Dispõe sobre nomeação temporária da Psicóloga Convidada Juliana Gomes de Figueiredo como representante da Comissão de Orientação

e Fiscalização (COF) do CRP16 para assuntos específicos no âmbito das medidas socioeducativas e dá providências. (Esta Portaria encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site). Vitória/ES, 06 de Agosto de 2013.

Adriana Salezze Fraga
Conselheira - Presidente do CRP/16**Resumo da Portaria nº 017/2013**

Nomeia a Sra. Mariana Guimarães Neves para exercer o Cargo de Assistente de Diretoria do CRP16/ES. (Esta Portaria encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site). Vitória/ES, 13 de Agosto de 2013.

Adriana Salezze Fraga
Conselheira - Presidente do CRP/16

Protocolo 94714

Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -**COMUNICADO**

A CODESA - Companhia Docas do Espírito Santo torna público que requereu ao IEMA, através do processo nº 63608979, Licença Prévia e Licença de Instalação para Administração e exploração comercial de Infraestrutura Portuária - Cais Público de Atracação, Dolfin em Barra do Riacho, na localidade de Barra do Riacho, município de Aracruz - ES. Protocolo 94605

**Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo****Missão**

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

Visão

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2975 - Bento Ferreira, Vitória/ES
CEP: 29050-625 Telefone: 27 3636 9229 www.dioes.es.gov.br

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS"



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Processo Administrativo N.º	0112 / 2013		
Identificação do Processo Licitatório	003/2013		
Objeto	Aquisição de aparelhos de ar condicionado		
Contratada	MARCOS GASPARI SELVATICI EPP		
CNPJ	39.348.313/0001-70	Telefone(s)	(27) 3256-2256
Nota fiscal	NF-e 000.000.472	Série	001

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os produtos, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2013 do COREN-ES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado portátil 12.000 / 13.000 btus, ciclo frio, 03 (três) velocidades, silencioso/ruído baixo, estrutura compacta, voltagem 110v, com garantia de 1 ano, painel eletrônico e sistema de condensação sem necessidade de abastecimento ou retirada de água.	UN	04

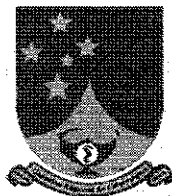
Este Termo de Aceite refere-se ao recebimento definido no item 2.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº003/2013 – COREN-ES, e não exclui as responsabilidades por parte dessa Licitante Vencedora, relativas à entrega dos produtos, previstas no referido Edital.

Vitória-ES, 11 de setembro de 2013.

Walter de Moraes Figueiredo

Gestor do Contrato

Assessor de Tecnologia da Informação



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 1570
AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntado aos autos o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**, referente ao recebimento dos 04(quatro) aparelhos de ar condicionado portáteis que compõem o objeto do pregão eletrônico 003/2013 – COREN-ES.

Vitória, 11 de setembro de 2013


Wallace de Novaes Figueredo
Assessor de Tecnologia da Informação



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 651

gus

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

PAD 0112 / 2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003 / 2013

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santos – COREN-ES, neste ato, representada por WALACE DE NOVAES FIGUEREDO , RG 1.388,304-ES , declara, para os devidos fins, que recebe, nesta data, da Empresa MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP , inscrita no CNPJ 39.348.313/001-70 , todos os itens que compõem o lote referente o PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013, entregues definitivamente conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Este Termo de Recebimento não exclui as responsabilidades desta Licitante Vencedora previstas no Edital da Licitação 003/2013 – COREN-ES

Vitória, 17 de outubro de 2013.

Walace de Novaes Figueredo


Gestor do Contrato

Assessor de Tecnologia da Informação

COREN - ES

NO FLS: 152

RECEBEMOS DE Marcos Gasparini Selvatici EPP		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO	NF-e Nº 000.000.472 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Identificação do Emitente MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP  Rodovia Luiz Theodoro Musso KM/01, 576 De Carli Cep : 29194-004 Aracruz - ES Telefone : (27) 32562256	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	 CHAVE DE ACESSO 3213 1039 3483 1300 0170 5500 1000 0004 7210 0001 9833
	Nº 000.000.472 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 432130032963328 11/10/2013 10:56:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081644353	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 39.348.313/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO		08.332.733/0001-35	11/10/2013
ENDEREÇO R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS Nº42 / EDIF: AMES	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29010-250	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 11/10/2013
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE / FAX 3223-7768	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA ENTRADA / SAÍDA 10:56:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	8.298,00
VALOR DO FRETE	0,00
VALOR DO SEGURO	0,00
DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
VALOR DO IPI	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA	8.298,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

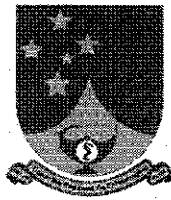
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3248	COND. AR P.PIU 12000 BTUS F.110	84158210	0102	5102	CD	2	2.074,50	4.149,00			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 1456,29 (35,16%) Fonte: HBPT													
3249	COND. AR P.PIU 12000 BTUS QF 110	84158210	0102	5102	CD	1	2.074,50	2.074,50			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 728,14 (35,16%) Fonte: HBPT													
3250	COND. AR P.PIU 13000 BTUS F.110V	84158210	0102	5102	CD	1	2.074,50	2.074,50			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 728,14 (35,16%) Fonte: HBPT													

ATESTO QUE O MATERIAL FOI CONFERIDO E RECEBIDO POR ESTAR CONFORME O PEDIDO.
 Vitória, 17/10/13
 Waldo de Barros Aguiar
 ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGAO ELETRONICO Nº003/2013 ,PROCESSO Nº 112/2013 CONTA PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO AGENCIA 1723-0 C. CORRENTE: 20.802-7	



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 153

[Handwritten signature]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntado aos autos o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO** e a **NOTA FISCAL Nº 000.000.472 SÉRIE 001**, referente ao recebimento dos 04(quatro) aparelhos de ar condicionado portáteis que compõem o objeto do pregão eletrônico 003/2013 – COREN-ES.

Vitória, 17 de setembro de 2013

[Handwritten signature]
Walace de Novaes Figueredo
Assessor de Tecnologia da Informação



Certidão Negativa de Débito

Nº 9710/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 39.348.313/0001-70
Código: 457647
Contribuinte: MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
Endereço: LUIZ THEODORO MUSSO, 576 - KM 01
Bairro: DE CARLI
Cidade: ARACRUZ
Estado: ES
CEP: 29194004

Finalidade da Certidão:

Certidão de Débito Municipal para fins de direito.

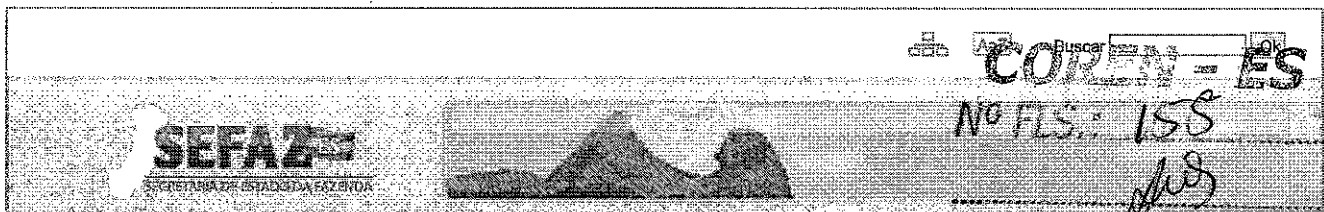
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.aracruz.es.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado



AGÊNCIAVIRTUAL CONTAS DOWNLOADS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO AJUSTE FISCAL

Certidão

Princípal > AgênciaVirtual > Área Pública > Certidão > Emissão de Certidão Negativa de Débito.

A- | At

Emissão de Certidão Negativa de Débito.

- Certidão Negativa de Débito emitida com sucesso.

Emissão de Certidão Negativa de Inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ:

Enviar

Versão: Imprimir



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013404239

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.348.313/0001-70

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/10/2013**, válida até **15/01/2014**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17 de Outubro de 2013.

Autenticação eletrônica: **1ABB1.FFC9.0E703**

© Copyright 2003/2013 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo

Av. Jerônimo Monteiro . 96 . Ed. Aureliano Hoffman . Centro . Vitória-ES . CEP: 29010-002 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Esta página demorou 0,218 segundos para carregar.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COREN - ES
Nº FLS.: 156
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001912013-07001313
Nome: MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP
CNPJ: 39.348.313/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2013.
Válida até 08/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCREN - ES
Nº FLS.: 157
MS

IMPRESSÃO VOLTAS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39348313/0001-70
Razão Social: MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
Nome Fantasia: MARCOS REFRIGERACAO
Endereço: ROD LUIZ THEODORO MUSSO 576 KM 1 / DE CARLI / ARACRUZ / ES / 29194-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2013 a 07/11/2013

Certificação Número: 2013100908573670954674

Informação obtida em 17/10/2013, às 16:42:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PÁGINA
EM BRANCO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo Sr.

(Marcos Gasparini Selvatici EPP), com sede (Rodovia Luiz Theodoro Musso, 576, De Carli, Aracruz, ES), inscrita no CNPJ sob o nº 39.348.313/0001-70 DECLARA à (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regulamento inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracruz 18 / Outubro / 2013


Assinatura do Responsável



COREN - RS
Nº FLS: 159
Busca



Início Voltar

sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : 39.348.313/0001-70
me Empresarial : **MARCOS GASPARINI SELVATICI - EPP**

Situação Atual

uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

ções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**
ções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



067151A



Bradesco Dia & Noite

Deposito em Conta Corrente

Data: 23/10/2013 Term: 030640 N.Trans: 8356 Hora: 11:33

Favorecido: **067151A** Valor: 8.298,00

Banco: 237
Agencia: 1723 / ARACRUZ
Conta: 0020802-7

Titular: MARCOS GASPARINI SELVAIOTIME

Sujeito a conferência:
Cheque Expresso Bradesco
Seu talão de cheques em segundos,
Sem pedir no balcão,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h às 18h, exceto feriados e
Obrigado
Tenha um bom dia

COREN-ES

N.º S 111

9

R\$ 8298,00

QITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS XXXXXXXX
XX
MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP

Vitória, 21 de outubro de 2013

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓPIA DO CHEQUE Nº 307720

PROCESSO Nº

CÓDIGO

DESTINADO A:

PAGAMENTO REFERENTE A COMPRA DE QUATRO APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE E
SUBSEÇÕES DESTA AUTARQUIA. CONFORME PAD Nº 112/2013 E PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2013

VISTOS: CONTADOR [] TESOUREIRO [*Ampl*] PRESIDENTE [*Ampl*]

OBSERVAÇÕES:



NF no processo
pag. 152.

Comp	Banco	Agência	CP	conta	CZ	Série	Cheque nº	CC	RS	(R. 250,00)
021	104	0823	0	03000471-4	P	AAA	307720	9		
Pague por este cheque a quantia de QITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS										
MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP.										
Vitória 21 de OUTUBRO de 20 2013										
 										
JUCUTUQUARA, 16 AV. VITÓRIA, 1729 VITÓRIA - ES CEP: 05713										
CNPJ/CPF: 08.532.733/0001-35 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2007										

COREN-ES
COREN-ES
 Nº 152
 NO FIS. 162
 NFE Nº 000.000.472
 SÉRIE 001

RECEBEMOS DE **Marcos Gasparini Selvatici EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA/AO CADA DO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP  Rodovia Luiz Theodoro Musso KM/01, 576 De Carli Cep : 29194-004 Aracruz - ES Telefone : (27) 32562256	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.472 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3213 1039 3483 1300 0170 5500 1000 0004 7210 0001 9833 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081644353

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 432130032963328 11/10/2013 10:56:21

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ 39.348.313/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO** CEF/CNPJ: 08.332.733/0001-35 DATA DA EMISSÃO: 11/10/2013

ENDEREÇO: **R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS Nº42 / EDIF: AMES** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: 29010-250 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 11/10/2013

MUNICÍPIO: **VITÓRIA** FONE / FAX: 3223-7768 UF: **ES** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO** HORA DA ENTRADA / SAÍDA: 10:56:15

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	8.298,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00		0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.298,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3248	COND. AR P.PIU 12000 BTUS F.110	84158210	0102	5102	CD	2	2.074,50	4.149,00			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 1456,29 (35,10%) Fonte: IBPT													
3249	COND. AR P.PIU 12000 BTUS QF 110	84158210	0102	5102	CD	1	2.074,50	2.074,50			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 728,14 (35,10%) Fonte: IBPT													
3250	COND. AR P.PIU 13000 BTUS F.110V	84158210	0102	5102	CD	1	2.074,50	2.074,50			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 728,14 (35,10%) Fonte: IBPT													

ATESTADO QUE O MATERIAL FOI CONFERIDO E RECEBIDO POR ESTAR CONFORME O PEDIDO.

Vitória, 17/10/13

Walter de Nassis Figueiredo
 ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN

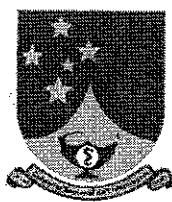
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

PREGAO ELETRONICO Nº003/2013, PROCESSO Nº 112/2013
 CONTA PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO
 AGENCIA 1723-0 C. CORRENTE: 20.802-7



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 163

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos vinte três dias do mês de outubro de 2013 lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo nº 0112/2013 do Coren-ES, referente a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Sede do COREN-ES e Subseções de São Mateus e Colatina, que tem como primeira folha a nº 001 e como ultima folha a 163 que corresponde ao presente termo.

Vitória, 23 de outubro de 2013.

Celia Regina do Nascimento
Chefe do Setor Financeiro do COREN-ES.
Portaria COREN-ES nº 017/2013